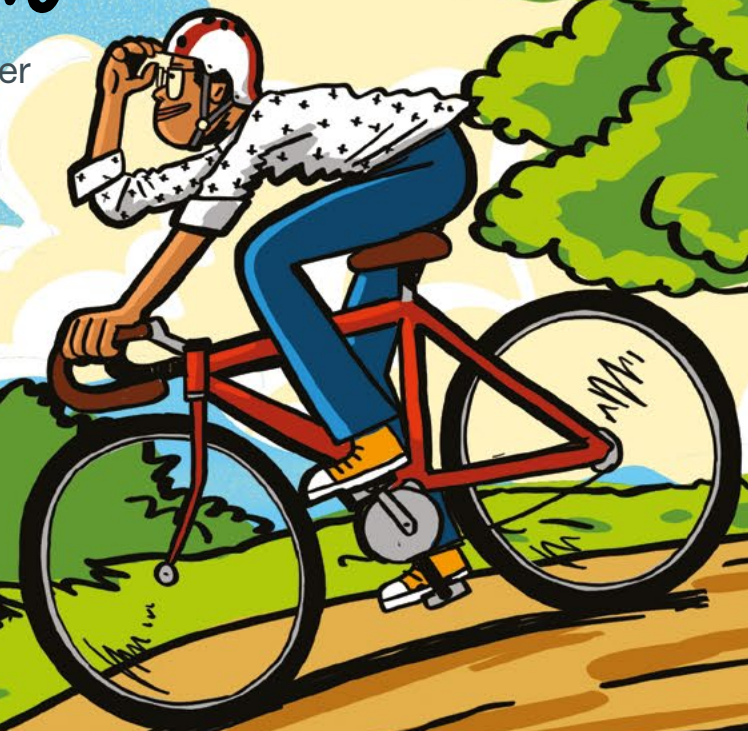


PARA ONDE VAI 18 O SEU DINHEIRO

Versão simplificada do Parecer
Prévio sobre as contas
prestadas pelo Governador
do Estado ao Tribunal de
Contas de Santa Catarina

EXERCÍCIO 2019



**PARA ONDE VAI
O SEU DINHEIRO 18**



PARA ONDE VAI O SEU DINHEIRO 18

Versão simplificada do Parecer Prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado ao Tribunal de Contas de Santa Catarina

(Conforme art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000)

Contas do Governo — Exercício 2019

CONSELHEIROS

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente)

Herneus De Nadal (Vice-Presidente)

Wilson Wan-Dall (Corregedor-Geral)

César Filomeno Fontes

José Nei Alberton Ascari

Luiz Roberto Herbst

Luiz Eduardo Cherem

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Gerson dos Santos Sicca

Cleber Muniz Gavi

Sabrina Nunes Iocken

Tribunal de Contas de Santa Catarina
Assessoria de Comunicação Social
Coordenadoria de Publicações

COORDENAÇÃO EDITORIAL Joseane Aparecida Corrêa e Magda Audrey Pamplona (MTb./SC 02228 JP)

COMITÊ EDITORIAL Alana Alice da Cruz Silva
Ana Sophia Besen Hillesheim
Edésia Furlan
Gissele Souza de Franceschi Nunes
Joseane Aparecida Corrêa
Magda Audrey Pamplona (Coordenadora)
Márcio Rogério de Medeiros
Paulo Gastão Pretto

TEXTOS Dauro Veras (MTb./SC 00471 JP)

ILUSTRAÇÕES E INFOGRÁFICOS Felipe Parucci

PLANEJAMENTO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO Ana Sofia Carreço de Oliveira (DRT/SC 4709)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S231p Santa Catarina. Tribunal de Contas do Estado
Para onde vai o seu dinheiro 18: versão simplificada do parecer
prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado ao
Tribunal de Contas de Santa Catarina.
[Recurso eletrônico]. Florianópolis : TCE, 2020.

Contas do Governo: Exercício 2019.
Edição digital; PDF (62 p.)
Modo de acesso: World Wide Web

1. Administração pública - Contas. 2. Tribunal de Contas
- Parecer. I. Título.

CDU 341.3852

Sílvia M. B. Volpato
Bibliotecária CRB 14/408



Clique no destino desejado.

SUMÁRIO

5	APRESENTAÇÃO	
	INTRODUÇÃO	9
15	EQUILÍBRIO DAS CONTAS	
	GESTÃO FISCAL	37
51	SAÚDE	
	EDUCAÇÃO	59
79	SEGURANÇA PÚBLICA	
	PREVIDÊNCIA	89
95	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	101
109	PARECER PRÉVIO	

APRESENTAÇÃO



APRESENTAÇÃO

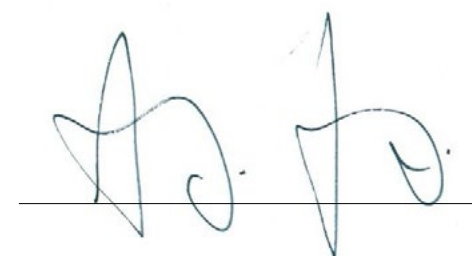
O direito à informação é um valor fundamental nas sociedades democráticas, por estar diretamente relacionado à dignidade da pessoa humana e ao exercício da cidadania. No Brasil, ele é garantido desde 1988 pelo artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). Faz parte deste direito o acesso à prestação de contas dos governos sobre os serviços prestados à população em áreas como saúde, educação, segurança pública e infraestrutura.

Em sua 18ª edição, o *Para onde vai o seu dinheiro* traz à sociedade catarinense uma versão simplificada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) sobre a prestação de contas do governador do Estado referente ao exercício de 2019. Esta publicação cumpre a exigência do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza a transparência e a ampla divulgação das contas públicas.

O parecer do TCE/SC, com as eventuais ressalvas, determinações e recomendações apontadas pelos conselheiros, subsidia o julgamento realizado pelo Poder Legislativo, que irá aprovar ou não as contas. Sua versão resumida contribui para fortalecer o controle social sobre o uso do dinheiro público. Por meio de

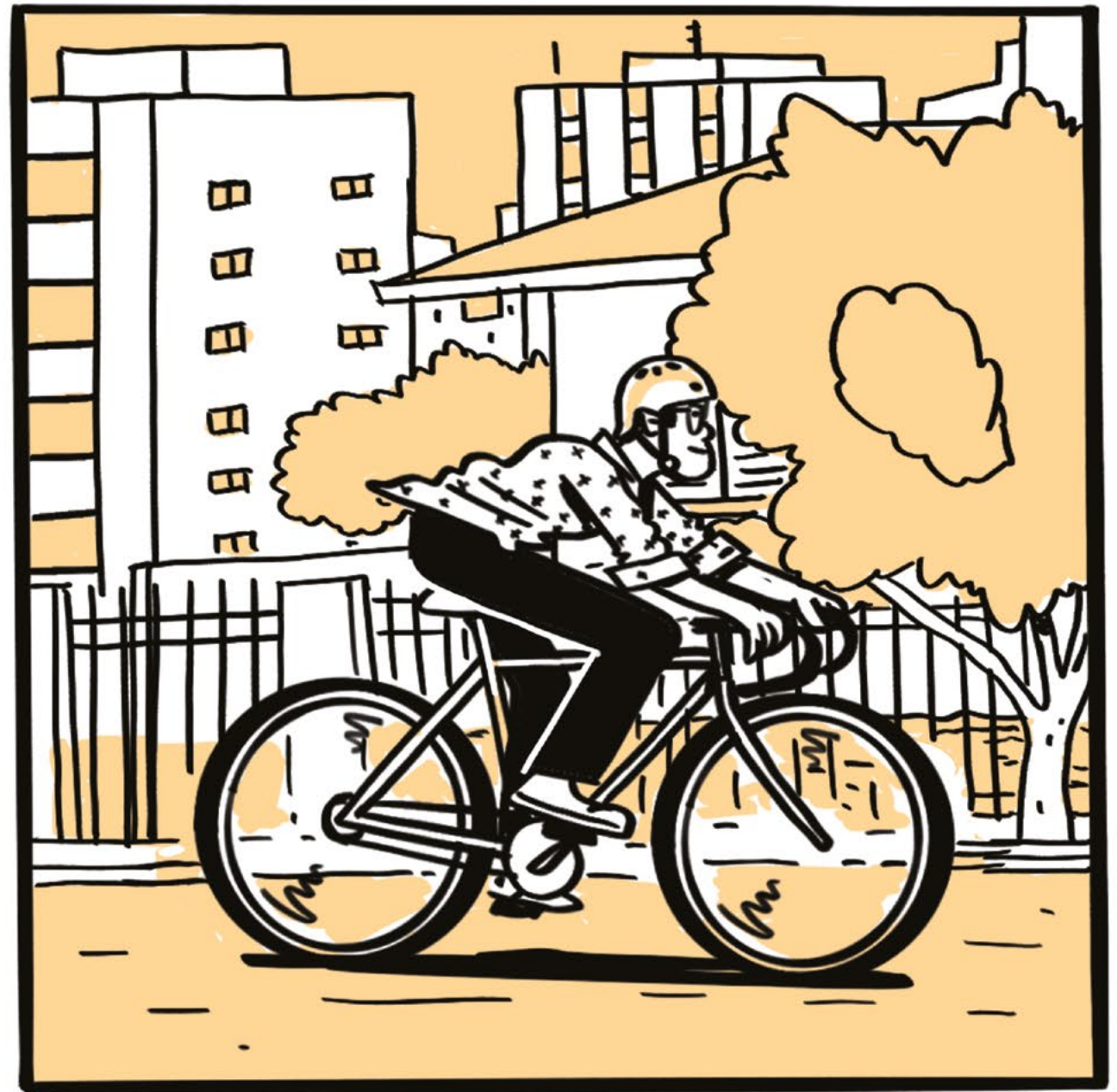
linguagem e gráficos acessíveis, o Tribunal de Contas procura facilitar a compreensão das considerações técnicas sobre a execução orçamentária, patrimonial e financeira do Estado.

Dessa forma, o cidadão catarinense, nesta publicação representado pelo personagem Felipe, tem em mãos um instrumento concreto para fiscalizar a aplicação dos recursos e para exigir seus direitos. Felipe vai percorrer os espaços de gestão administrativa do Estado, numa alusão ao controle social, que é parte imprescindível para uma gestão equilibrada e responsável. Esta publicação foi feita para você. O TCE/SC encoraja o compartilhamento e o amplo debate de seu conteúdo como um exercício de cidadania e de fortalecimento da democracia.



Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente do TCE/SC

INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

A 18ª edição de *Para onde vai o seu dinheiro* apresenta a versão simplificada da análise do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) sobre a execução orçamentária e financeira do governo do Estado em 2019.

As informações aqui compartilhadas são originárias do Parecer Prévio, um documento técnico e opinativo elaborado pelo conselheiro relator e apreciado pelos seus pares no TCE/SC a partir do Balanço Geral do Estado recebido do Poder Executivo. Conforme estabelece a Constituição Estadual, o Parecer é encaminhado à Assembleia Legislativa para orientar o julgamento da prestação de contas do governo pelos deputados estaduais.

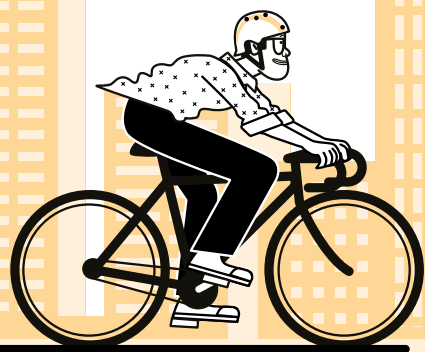
O Balanço Geral do Estado consiste na apresentação anual da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual. Esses resultados compõem a prestação de contas do governador. O Tribunal, então, verifica se os balanços cumprem as normas constitucionais, legais e regulamentares. Entre os objetos de

análise estão a arrecadação de receita, a execução de despesa, as operações de crédito e a gestão fiscal.

Estas informações permitem aos catarinenses saber como o governo usou as receitas públicas arrecadadas. É possível verificar, por exemplo, se os recursos mínimos para educação e saúde foram aplicados conforme a Constituição Federal, e se foram obedecidos os limites máximos de gasto com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Outros aspectos acompanhados são o endividamento público e as variações no patrimônio do Estado.

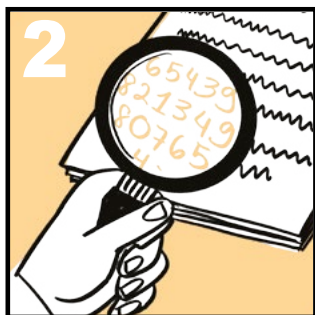
O Parecer Prévio sobre as contas do governo do Estado tomou como base o Relatório Técnico, elaborado por equipe de servidores efetivos do TCE/SC, lotados na Diretoria de Contas de Governo. Todos os passos que o processo de prestação de contas do governador segue no TCE/SC, passando pelo Ministério Público de Contas, até o seu julgamento pela Assembleia Legislativa do Estado, estão detalhados na ilustração a seguir.

O PASSO A PASSO DO PARECER PRÉVIO



1 O Balanço Geral do Estado, elaborado pela Secretaria da Fazenda, é entregue ao TCE/SC.

O Balanço Geral do Estado é a prestação de contas anual realizada pelo Governador, composta por demonstrativos contábeis, relatórios e informações sobre a situação do Estado, quanto a aspectos sociais e econômicos.



2 A Diretoria de Contas de Governo analisa o Balanço Geral do Estado e elabora relatório técnico.

O relatório técnico traz uma análise da gestão orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal do exercício, e demonstra se o Balanço foi apresentado na forma adequada, se as operações estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e se foram atendidos os limites de gastos.

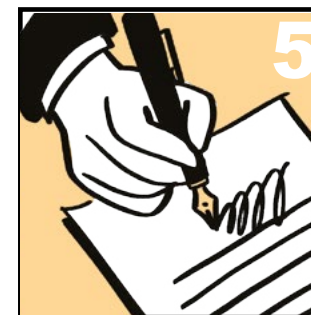


3 O conselheiro relator analisa os autos e elabora o Projeto de Parecer Prévio, sugerindo a conclusão.

O Projeto é, então, encaminhado aos demais conselheiros e conselheiros-substitutos do TCE/SC e também à Procuradoria-Geral de Contas.



4 O procurador-geral do Ministério Público junto ao TCE/SC elabora parecer sobre as contas, paralelamente ao TCE/SC, registrando ressalvas e recomendações de forma independente.



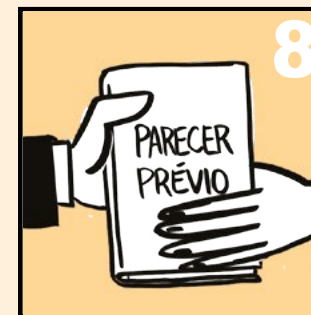
5 O Governador manifesta-se quanto aos assuntos apontados no Projeto de Parecer Prévio.



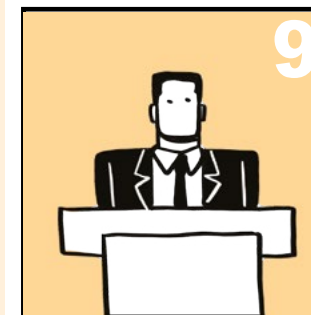
6 O relator elabora relatório com sua manifestação conclusiva e seu voto recomendando emissão de parecer prévio pela aprovação ou rejeição das Contas do Governo.



7 Conselheiros do Tribunal Pleno avaliam a proposta de Parecer Prévio elaborada pelo relator e manifestam sua posição. Podem, inclusive, apresentar voto divergente. O Presidente do TCE/SC só se manifesta em caso de empate.

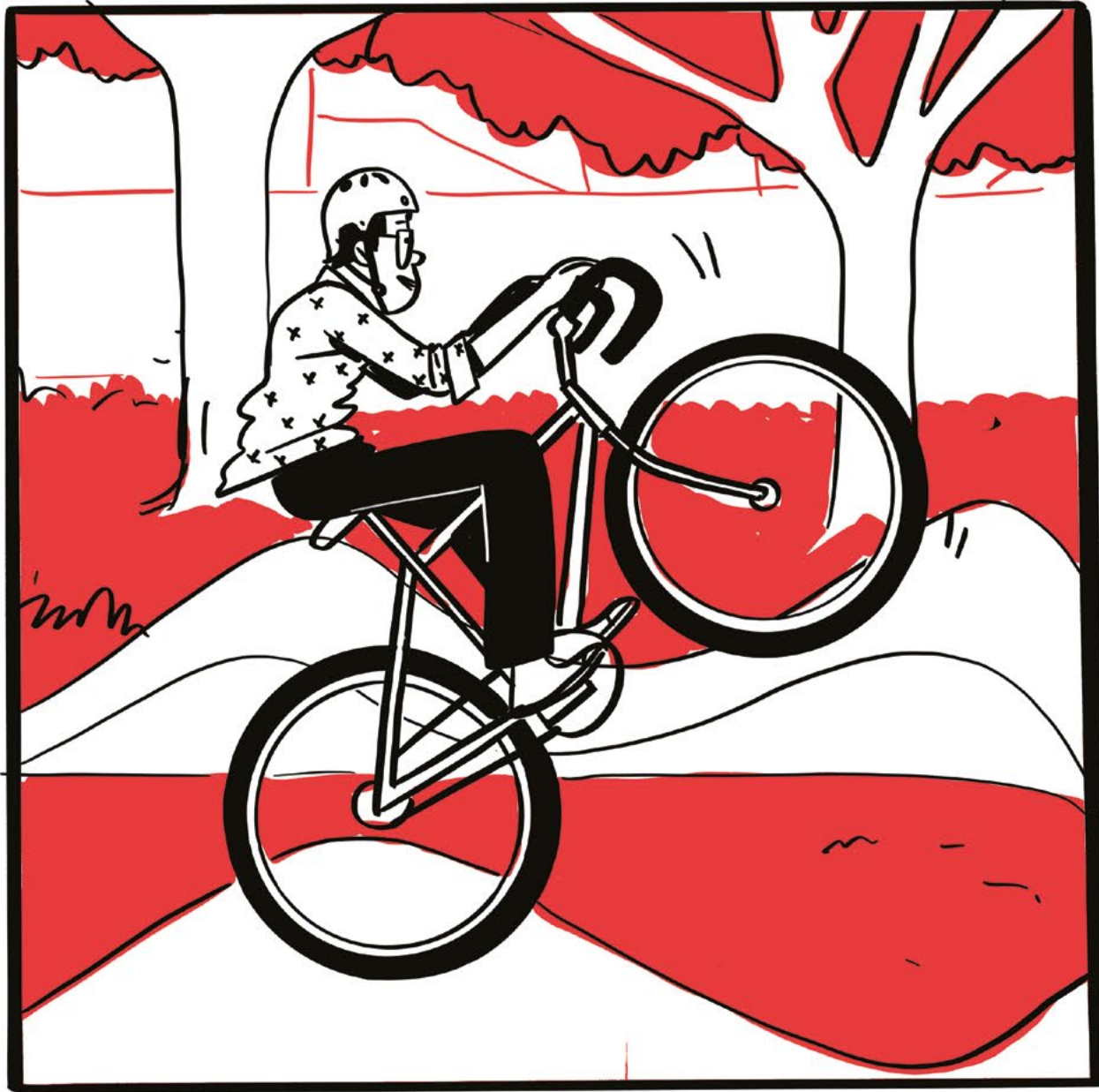


8 Após a emissão do Parecer Prévio, o TCE/SC encaminha o processo à Assembleia Legislativa.



9 Deputados julgam as contas, pois é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 40, IX, da Constituição Estadual, julgar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, com subsídio técnico do Parecer Prévio do TCE/SC.

EQUILÍBRIO DAS CONTAS



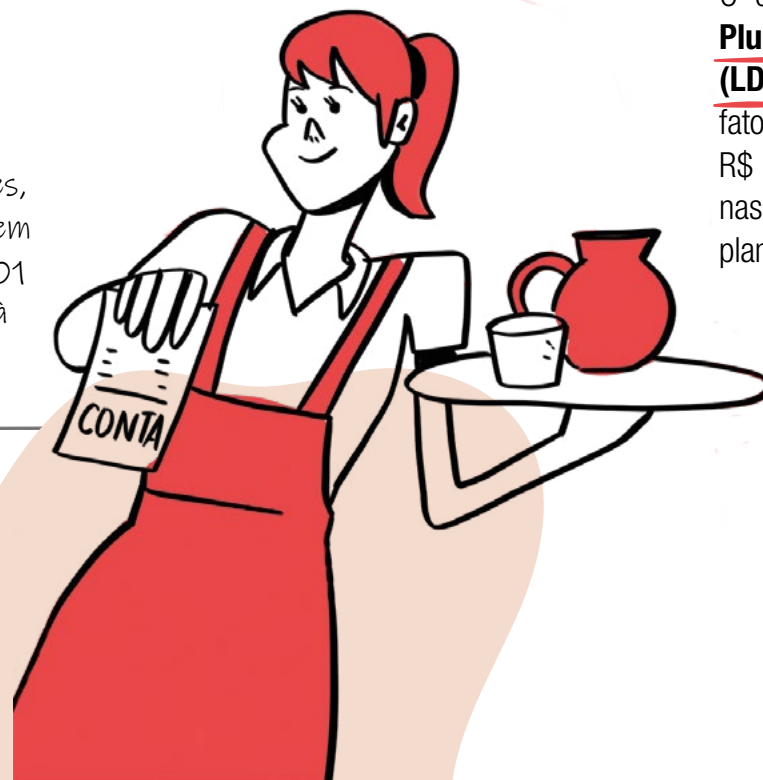
$$\frac{\int (2x^3 - 3)x^3 dx}{3} = \int (2x^3 - 3x) dx$$

EQUILÍBRIO DAS CONTAS

Em 2019, a **despesa executada** atingiu R\$ 28,04 bilhões, 87,55% do valor autorizado em lei e 0,19% a mais que em 2018. O Estado teve uma **renúncia de receita** de R\$ 6,01 bilhões. Quase um quarto do gasto público foi destinado à Previdência Social

Despesa executada, também conhecida como despesa empenhada ou realizada, é a reserva no orçamento para o pagamento futuro de um produto que será entregue ou um serviço que será prestado. Ou seja, o empenhamento ou execução da despesa autoriza o fornecedor a entregar o produto ou prestar o serviço.

Renúncia da receita é a concessão de benefícios a contribuintes, por meio da alteração de alíquota ou em base de cálculo que gere redução de taxas e contribuições.



Assim como numa empresa ou em casa, o planejamento orçamentário é fundamental para a saúde financeira do Estado. A Lei Complementar Federal n. 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** – estabelece a ação planejada e transparente como pressuposto para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para isso, os orçamentos devem ser instrumentos efetivos de programação das ações do Governo, em harmonia com a realidade econômico-financeira.

O corpo técnico do TCE/SC analisou as metas de despesas previstas no **Plano Plurianual (PPA)** 2016-2019, bem como nas **Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs)** e **Leis Orçamentárias Anuais (LOAs)**. Na comparação com as despesas de fato executadas, conclui-se que o plano foi superestimado ao estabelecer uma meta de R\$ 129,15 bilhões para os quatro anos de sua vigência. A soma das despesas fixadas nas LOAs para o período atinge um total de R\$ 106,53 bilhões, ou 82,48% do valor planejado.

O **PPA** estabelece, para o Estado, diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos em um período de quatro anos.

A **LDO** apresenta as metas e prioridades para o período de um ano de governo, em consonância com o PPA.

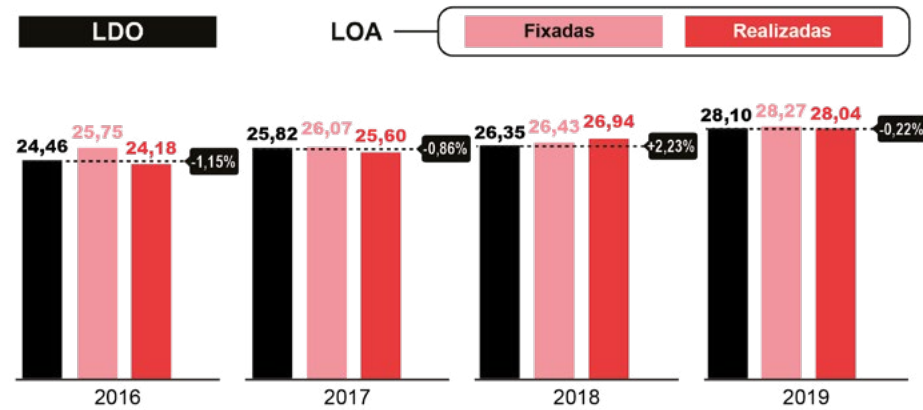
A **LOA** indica as receitas e despesas que serão executadas no período de um ano, em acordo com o PPA e a LDO.

No infográfico a seguir (página 21), percebe-se que nos anos de 2016, 2017 e 2019, a despesa realizada foi inferior à prevista na LDO, diferentemente de 2018, quando foi superior. No exercício de 2019, pode-se notar uma variação de 0,61% entre as metas estipuladas na LDO e na LOA. A LDO partiu de uma projeção de R\$ 28,10 bilhões, enquanto a LOA fixou inicialmente o montante de R\$ 28,27 bilhões. O Tribunal recomenda que o Estado se esforce para realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade, contendo metas realizáveis.

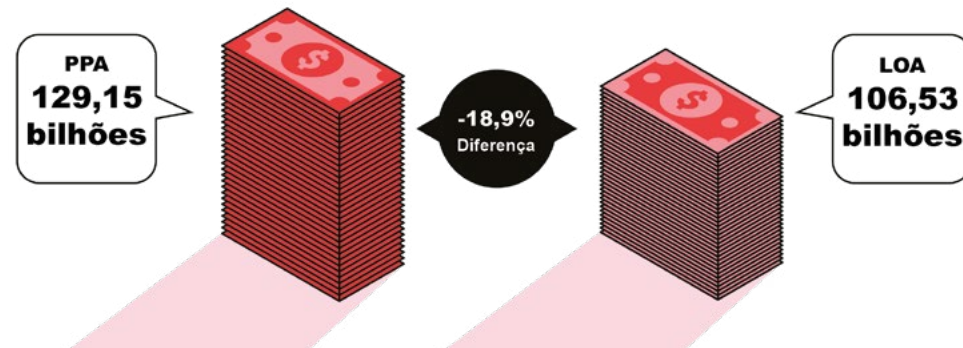
METAS PLANEJADAS NO PPA X METAS FIXADAS NA LDO E LOA QUADRIÊNIO 2016 - 2019

(Em bilhão R\$)

1 - Comparativo anual entre LDO e LOA



2 - Comparativo entre PPA e quadriênio da LOA



Fonte: Lei n. 16.859, de 18 de dezembro de 2015 (PPA/2016-2019), Lei n. 16.672, de 31 de julho de 2015 (LDO/2016), Lei n. 17.051, de 16 de dezembro de 2016 (LDO/2017), Lei n. 17.219, de 27 de julho de 2017 (LDO/2018), Lei n. 17.566, de 07 de agosto de 2018 (LDO/2019), Lei n. 16.860, de 28 de dezembro de 2015 (LOA/2016), Lei n. 17.063, de 21 de dezembro de 2016 (LOA/2017), Lei n. 17.447, de 28 de dezembro de 2017 (LOA/2018), Lei n. 17.698, de 16 de janeiro de 2019 (LOA/2019); e Demonstrativo da Despesa Executada do SIGEF.

A análise da execução orçamentária identificou que 59% das despesas do Estado em 2019 se destinaram aos programas de gestão e 41% aos temáticos – aqueles que proporcionam bens ou serviços à sociedade (ver gráficos das páginas 23 e 24). Folha de pagamento e previdência dos servidores continuam sendo as maiores despesas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

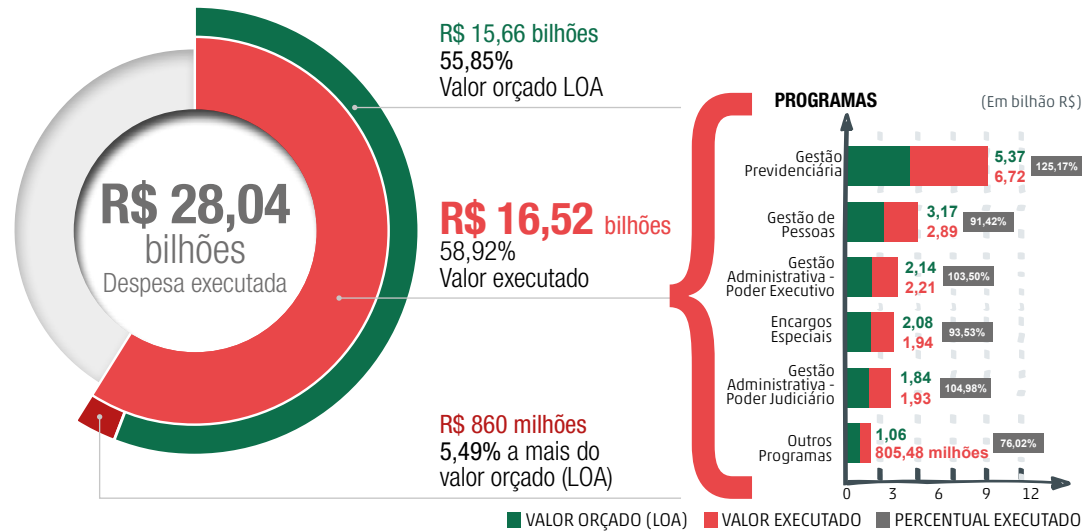


Gestão, manutenção e serviços ao Estado

Na área de gestão, os cinco programas com mais despesas foram os de Gestão Previdenciária, Gestão de Pessoas, Gestão Administrativa - Poder Executivo, Encargos Especiais e Gestão Administrativa - Poder Judiciário. Juntos, estes somaram R\$ 15,71 bilhões, mais da metade (56,03%) da despesa realizada. Se somados os programas de gestão, manutenção e serviços, percebe-se que sua execução orçamentária foi superior em 5,48% ao planejado: dos R\$ 15,66 bilhões previstos, foram realizados R\$ 16,52 bilhões (ver gráfico a seguir).

EQUILÍBRIO DAS CONTAS

PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS



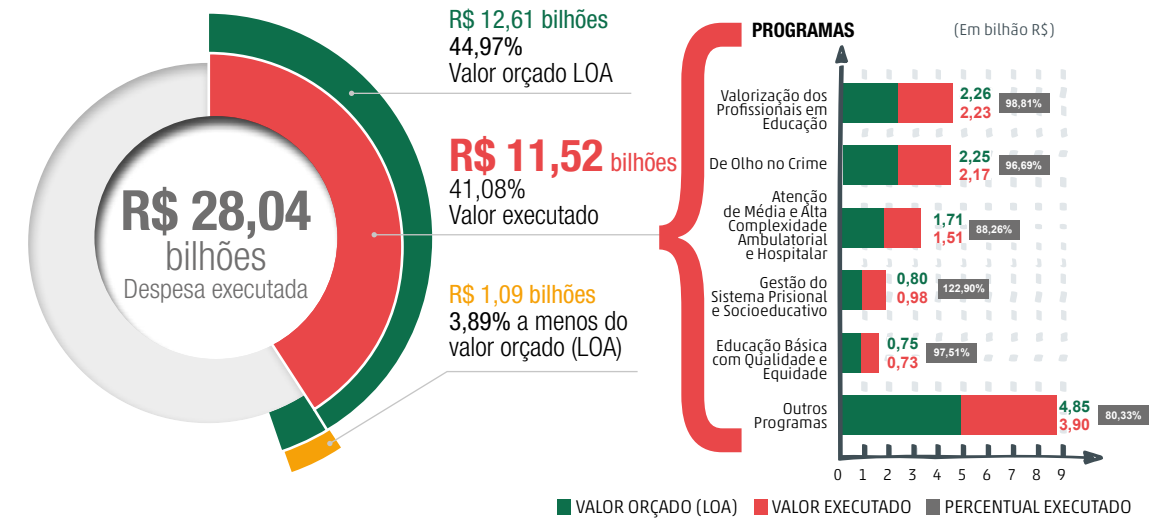
*Encargos especiais são destinados ao pagamento da dívida pública.

Programas temáticos

Numa análise consolidada de todos os programas temáticos, constatou-se que a execução orçamentária de 2019 foi inferior à planejada em 8,66%, ou seja, o Governo gastou R\$ 11,52 bilhões dos R\$ 12,61 bilhões previstos. Os cinco programas em que houve maior despesa totalizaram R\$ 7,62 bilhões, equivalentes a 27,18% da execução orçamentária de 2019 e 66,15% dos programas temáticos.

Em primeiro lugar, entre as despesas temáticas, ficou o programa Valorização dos Profissionais da Educação, no qual foram gastos R\$ 2,23 dos R\$ 2,26 bilhões fixados na LOA, ou 98,81% do valor orçado. No programa De Olho no Crime foram empenhados R\$ 2,17 bilhões, 96,69% do montante estipulado (ver gráfico abaixo).

PROGRAMAS TEMÁTICOS



As despesas de R\$ 1,51 bilhão com Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar equivalem a 88,26% do valor orçado. Já o programa Gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo teve R\$ 978,34 milhões de despesas, seguido do programa Educação Básica com Qualidade e Equidade, com R\$ 731,13 milhões. Eles representaram, respectivamente 122,90% e 97,51% dos valores da dotação inicial.

Renúncia de receita

Renúncia de receita é o ato em que o gestor público concede incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia. Trata-se de um instrumento que União, Estados e Municípios dispõem para utilizar como meio de desenvolvimento regional ou para incentivar determinada atividade econômica.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a renúncia de receita compreende anistia, remissão (perdão de dívida), subsídio, **isenção de caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios.

Isenção de caráter não geral é a isenção de tributos concedida a somente uma parte da população ou a um ramo da indústria, por exemplo.

De acordo com os dados informados na prestação de contas, em 2019 o Estado teve R\$ 6,07 bilhões de renúncia de receita. O maior volume – R\$ 4,01 bilhões, equivalentes a dois terços do total – ocorreu sob a forma de crédito presumido, um desconto nos impostos que é calculado com base na estimativa de lucro das empresas (ver tabela a seguir).

RENÚNCIA DE RECEITA POR NATUREZA

(Em R\$)		
NATUREZA	VALOR DA RENÚNCIA	%
Anistia	215,23 milhões	3,55
Subsídio	13,66 milhões	0,23
Crédito presumido (período de janeiro a novembro de 2019)	4,09 bilhões	67,45
Isenção	731,73 milhões	12,06
Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	811,21 milhões	13,36
Outros benefícios	203,59 milhões	3,35
TOTAL	6,07 BILHÕES	100,00

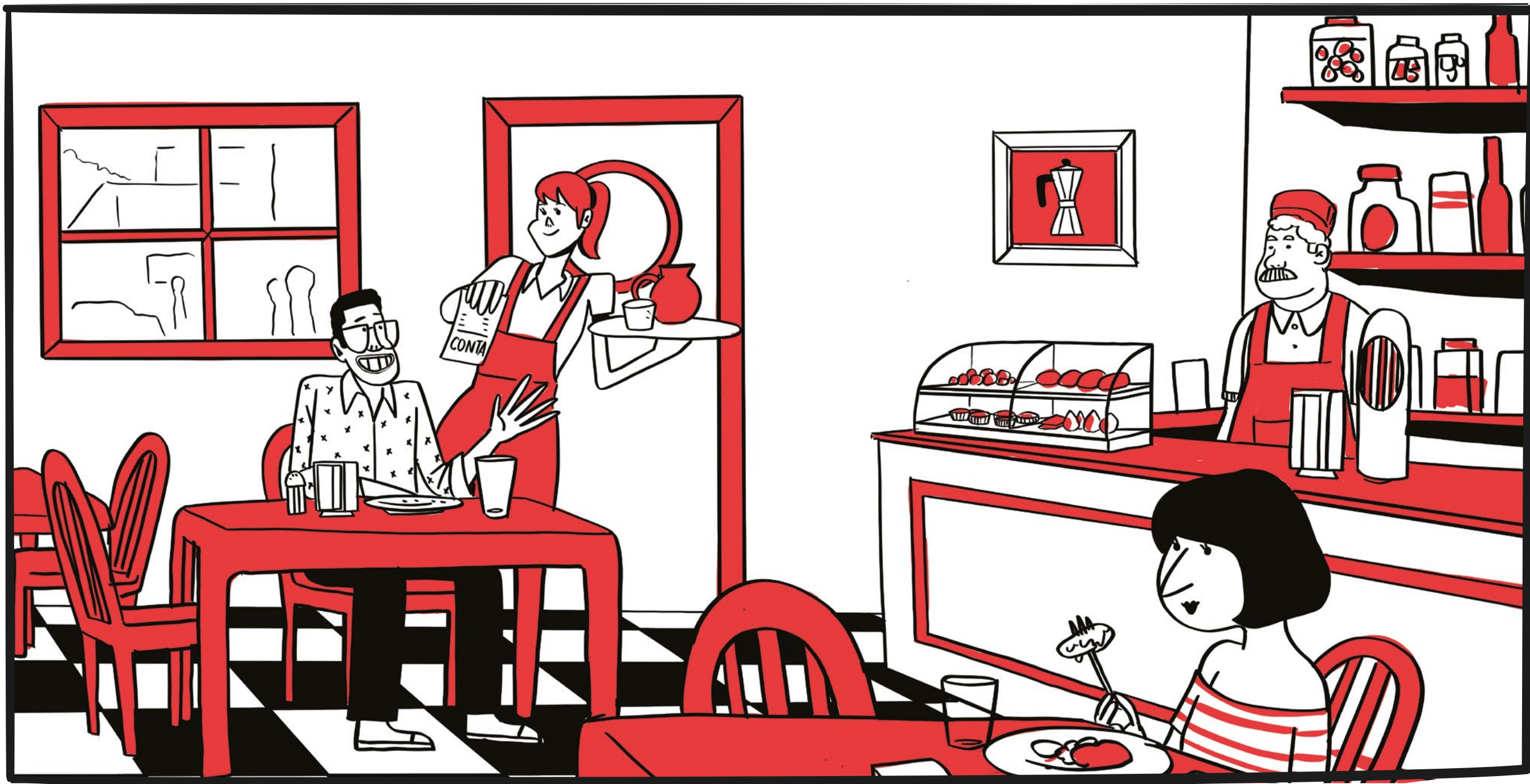
Fonte: Balanço Geral do Estado – Volume 2 – páginas 497 a 506.

O maior benefício com renúncia de receita contemplou as empresas de artigos têxteis, de vestuário, artefatos de couro e acessórios com R\$ 1,07 bilhão, 17,69% do total geral. As operações com mercadorias importadas do exterior ocupam a segunda posição, com R\$ 952,65 mil (15,70%), seguidas das atividades do abate de gado bovino, aves e suínos, beneficiadas com renúncia de R\$ 647,18 mil, ou 10,66% do total.

RENÚNCIA DE RECEITA - DEZ MAIORES BENEFÍCIOS

(Em R\$)		
BENEFÍCIO	VALOR DA RENÚNCIA	% DO TOTAL GERAL
1 Crédito presumido nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios	1,07 bilhão	17,69
2 Crédito presumido nas saídas subsequentes de mercadorias importadas do exterior	952,65 milhões	15,70
3 Crédito presumido para os produtos resultantes do abate de gado bovino, aves e suínos	647,18 milhões	10,66
4 Isenção nas saídas de insumos agropecuários	378,58 milhões	6,24
5 Redução da base de cálculo dos produtos da cesta básica	353,30 milhões	5,82
6 Crédito presumido para a produção de leite e derivados (in natura, longa vida e em pó)	277,66 milhões	4,57
7 Crédito presumido de produtos fabricados com material reciclado	240,03 milhões	3,95
8 Crédito presumido na entrada de ferro e aço (lingotes, tarugos, chapas, bobinas e tiras de chapa)	223,75 milhões	3,69
9 Programas de recuperação de créditos tributários	215,23 milhões	3,55
10 Crédito presumido nas saídas de peixes, crustáceos e moluscos	161,61 milhões	2,66

Fonte: Balanço Geral do Estado – Volume 2 – páginas 497 a 506.



Execução orçamentária

A Lei Orçamentária estimou a receita do Estado de Santa Catarina para 2019 em R\$ 28,27 bilhões. Conforme o Balanço Geral do Estado, a receita bruta nesse exercício totalizou R\$ 39,43 bilhões. Depois de subtraídas as deduções de recursos constitucionais não pertencentes ao Estado, chegou-se a uma receita líquida arrecadada de R\$ 28,20 bilhões, isto é, recursos que permaneceram no caixa para execução das ações previstas no orçamento.

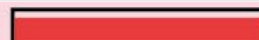
No comparativo entre a receita prevista e arrecadada, destaca-se o saldo de R\$ 1,52 bilhão nos impostos, taxas e contribuições de melhoria, que foram 5,52% maiores que a estimativa inicial. No outro extremo, o valor obtido com a alienação (venda) de bens imóveis foi 82,11% inferior à previsão orçamentária, conforme apresentado no quadro a seguir.

COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA

(Em R\$)

	Receita Prevista		Receita Arrecadada	
Discriminação	Valores comparados			Variação
▶ Receita Bruta	38,88 bilhões		39,43 bilhões	+1,43%
▶ Receitas Correntes	36,13 bilhões		37,31 bilhões	+3,27%
▶ Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	27,51 bilhões		29,03 bilhões	+5,52%
▶ Receita de contribuições	1,16 bilhões		1,06 bilhões	-8,56%
▶ Receita patrimonial	429,44 milhões		423,56 milhões	-1,37%

Continua >>

▶ Receita agropecuária	1,16 milhão		1,64 milhão		+42,07%
▶ Receita industrial	31,44 mil		30,05 mil		-4,41%
▶ Receita de serviços	906,7 milhões		857,25 milhões		-5,46%
▶ Transferências correntes	5,80 bilhões		5,49 bilhões		-5,36%
▶ Outras receitas correntes	330,65 milhões		460,55 milhões		+39,29%
▶ Receitas de capital	760,38 milhões		224,00 milhões		-70,54%
▶ Operações de crédito	666,36 milhões		170,85 milhões		-74,36%
▶ Alienação de bens	51,14 milhões		9,15 milhões		-82,11%
▶ Amortização de empréstimos	30,95 milhões		29,43 milhões		-4,90%
▶ Transferências de capital	11,92 milhões		14,57 milhões		+22,14%
▶ Receitas intraorçamentárias correntes	1,98 bilhão		1,89 bilhão		-4,49%
▶ Receitas intraorçamentárias de capital	608,99 milhões		0,00		-100%
▶ Dedução da receita orçamentária	10,61 bilhões		11,23 bilhões		+5,94%
▶ Dedução da receita corrente	10,61 bilhões		11,23 bilhões		+5,94%
▶ Dedução da receita de capital	Sem dados		3,57 mil		0%
▶ Dedução da receita intraorçamentária corrente	Sem dados		96,58 mil		0%

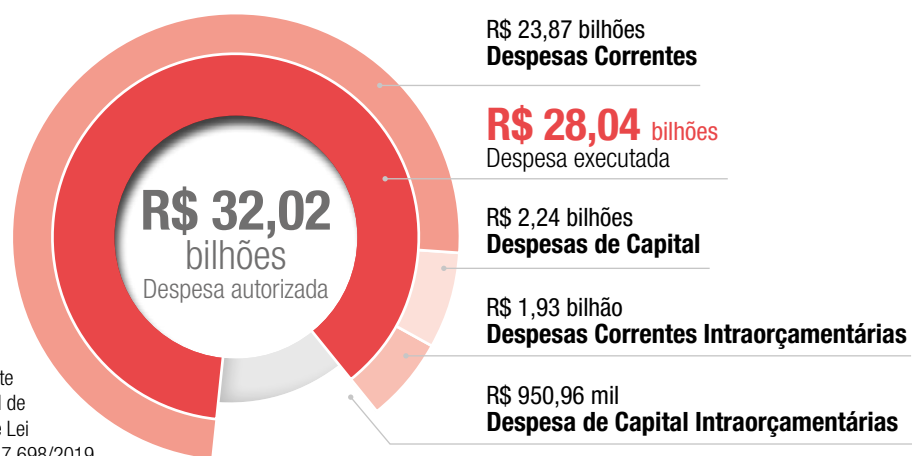
Fonte: Balanço Geral do Estado de 2019, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2019 (SIGEF).

A receita bruta arrecadada foi 1,43% superior à prevista, e a receita líquida, 0,26% menor. Na análise dos dados, verifica-se que o deficit de arrecadação foi gerado pelas receitas de capital do período, isto é, operações de crédito, venda de bens, amortização de empréstimos e transferências de capital.

Em 2019, as receitas correntes somaram 99,21% e as de capital, 0,79% do montante de R\$ 28,20 bilhões arrecadado em 2019. Essas médias vêm se mantendo ao longo dos anos, com exceção de 2012 e 2014, quando houve aumento significativo das receitas de capital. Na comparação com 2010, a receita total arrecadada em 2019 representou a expansão de 60,54% da receita corrente e de 8,92% da receita de capital.

A despesa executada no exercício atingiu o valor de R\$ 28,04 bilhões, equivalente a 87,55% da despesa autorizada, que foi de R\$ 32,02 bilhões (ver gráfico abaixo). Em 2019 os gastos representaram um aumento de 0,19% em relação ao ano anterior e de 59,04% na comparação com 2010.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA E EXECUTADA



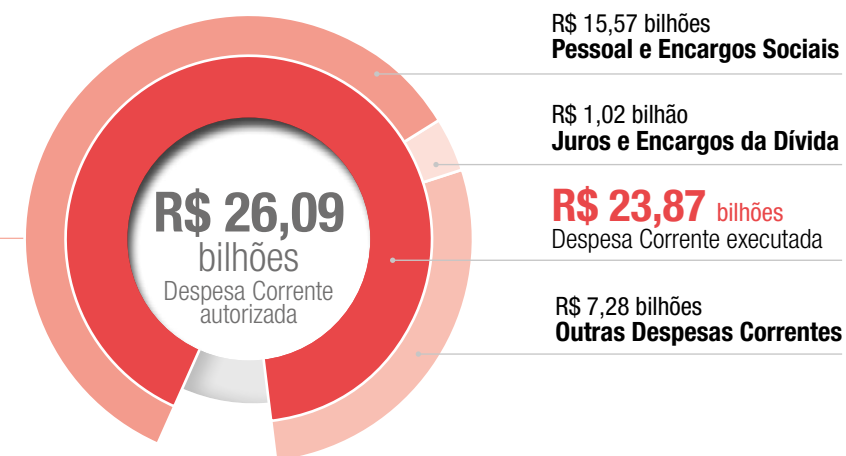
Fonte: Balanço Geral do Estado de 2019, Balancete Consolidado Geral de Dezembro 2019 e Lei Orçamentária n. 17.698/2019.

Despesas correntes

Despesas correntes são aquelas efetuadas com custeio, ou seja, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. No exercício de 2019, as despesas correntes empenhadas somaram **R\$ 25,80 bilhões, valor equivalente a 92,02% da despesa executada** (R\$ 28,04 bilhões).

As maiores despesas foram com pessoal e encargos sociais: R\$ 15,57 bilhões, ou 60,35% da despesa corrente. Houve um pequeno aumento de 1,39% em relação ao ano anterior, refletindo a folha de pagamento.

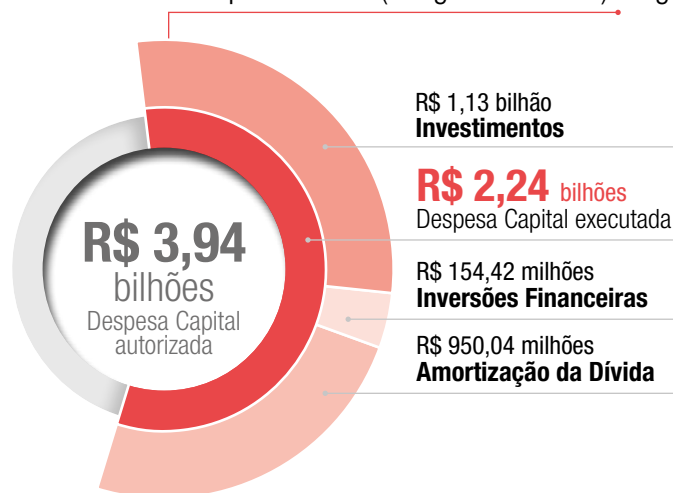
O segundo maior volume de recursos, R\$ 7,28 bilhões, se refere a outras despesas correntes, como água, luz, telefone, aluguel, terceirizações, material de consumo, diárias, subvenções sociais, etc. Elas representam 28,22% do total da despesa corrente. Em comparação com 2018, houve uma queda de 0,78%. Os juros e encargos da dívida chegaram a R\$ 1,02 bilhão, ou 3,95% do total da despesa corrente.



Despesas de capital

Despesas de capital são aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, isto é, para a produção de novos bens ou serviços que irão integrar o patrimônio público. Por exemplo, obras e instalações, máquinas e equipamentos, software, veículos.

Em 2019, as despesas de capital empenhadas somaram R\$ 2,24 bilhões, o que equivale a 7,98% da despesa executada total pelo Estado (ver gráfico abaixo). O grupo Investimentos teve maior peso, 50,62% das despesas de capital, mas apresentou uma queda de quase um quarto em relação ao ano anterior, saindo de R\$ 1,50 bilhão para R\$ 1,13 bilhão. Na comparação com 2015, o recuo atingiu 44,36%.



Em segundo lugar aparece a amortização (pagamento) da dívida pública, com R\$ 950,04 milhões ou 42,44% das despesas de capital. Houve acréscimo de 13,14% em comparação com o exercício de 2018 (R\$ 839,72 milhões).

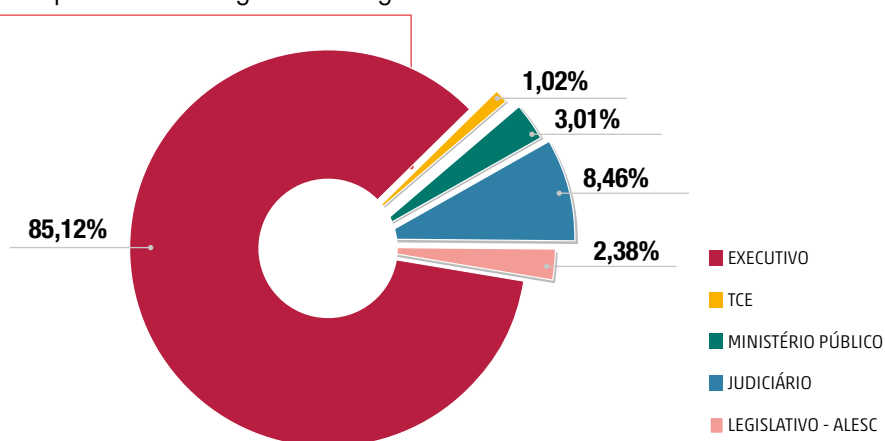
Já as **inversões financeiras** totalizaram R\$ 154,42 milhões, o equivalente a 6,90% das despesas de capital. Houve elevação de 73,63% na comparação com o exercício anterior, quando essas inversões somaram R\$ 88,94 milhões.

Inversões financeiras são despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização pela Administração Pública.

O grupo das despesas intraorçamentárias, isto é, aquelas que ocorrem entre órgãos da mesma esfera de governo, somou R\$ 950,96 mil, correspondente a 0,04% das despesas de capital. Se comparado ao exercício de 2018, houve acréscimo de 31,20%.

Despesas por Poder e órgão constitucional

Em 2019, 85,12% do total de gastos do Estado corresponderam ao Poder Executivo, para o qual foram destinados R\$ 23,87 bilhões. Coube ao Judiciário 8,46% dos gastos; à Assembleia Legislativa, 2,38%; ao Ministério Público, 3,01%; e ao TCE, 1,02%, conforme apresentado no gráfico a seguir.



Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2019 – por Poder e Órgão/Grupo de Despesa – SIGEF/SC.

Despesas por função do governo

A despesa orçamentária é classificada por funções, que correspondem aos grandes setores em que o governo atua para atender às necessidades da sociedade. Em 2019, a Previdência Social foi a função que registrou o maior gasto público: R\$ 6,82 bilhões, equivalentes a quase um quarto do total da despesa (ver gráfico ao lado).

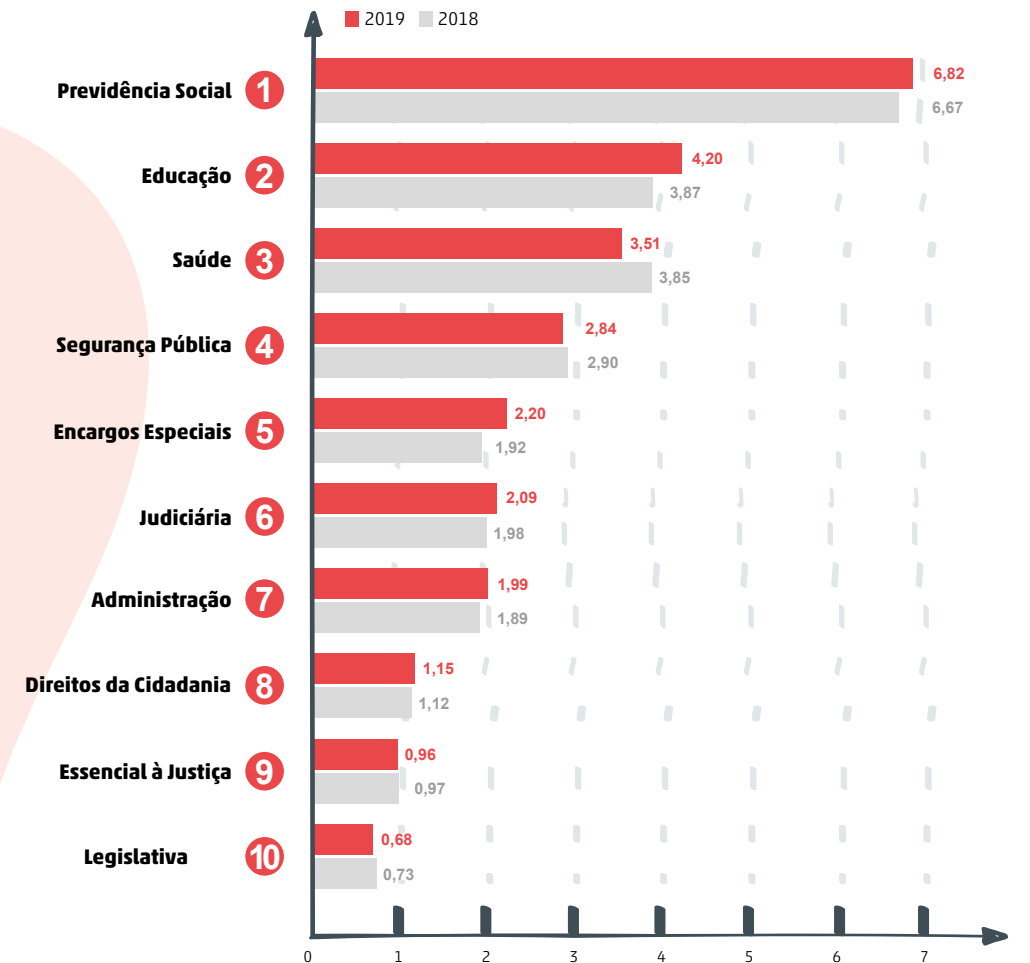
Na Educação foram aplicados R\$ 4,20 bilhões, 14,99% dos gastos e 8,55% a mais em relação a 2018. Na Saúde, R\$ 3,51 bilhões, 12,52% do total. A trajetória das despesas com Saúde era ascendente até 2018, mas houve queda de 8,72% em 2019. A Segurança Pública realizou R\$ 2,84 bilhões, 10,12% da despesa e 2,09% a menos que no ano anterior.

Com Encargos Especiais foram aplicados R\$ 2,20 bilhões (7,84%). Nesta função estão os gastos que não representam retorno direto à sociedade, tais como pagamento de dívidas, indenizações e restituições. Em relação ao exercício anterior, houve crescimento de 14,48%. Estas cinco funções, somadas, representaram quase 70% dos gastos do Estado.



AS DEZ MAIORES DESPESAS POR FUNÇÃO

(Em bilhão R\$)



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2019 – SIGEF/SC – e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2015 a 2018. Inflator: IGP-DI (médio).

Resultado orçamentário

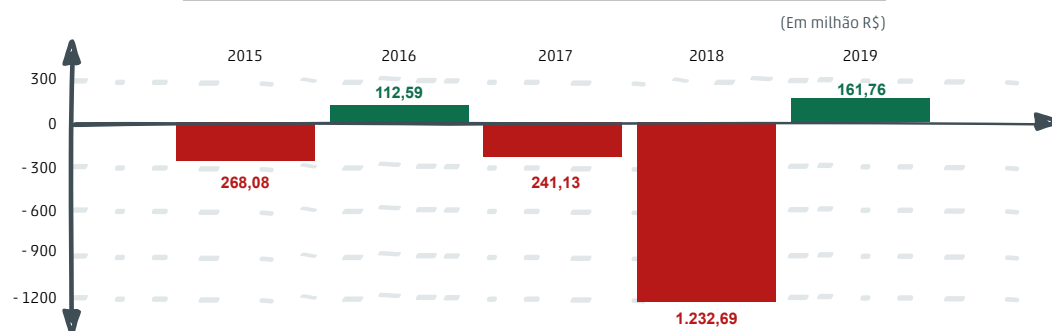
O resultado orçamentário de 2019 apresentado pelo Governo de Santa Catarina registra um **superavit** de R\$ 161,76 milhões, ou 0,57% da receita arrecadada no Estado neste exercício. Esse valor representa a diferença entre a receita realizada, R\$ 28,20 bilhões, e as despesas empenhadas, R\$ 28,04 bilhões.

Superavit orçamentário ocorre quando o montante das receitas arrecadadas é maior do que o das despesas empenhadas.

❖
Deficit orçamentário ocorre quando a soma das despesas empenhadas ultrapassa o total das receitas arrecadadas.

Parte dessas despesas (R\$ 1,70 bilhão) foram financiadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores, utilizados para a abertura de créditos adicionais. Se observados os resultados dos último cinco anos, verifica-se que houve superavit em 2016, enquanto, em 2015, 2017 e 2018, houve deficit orçamentário.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO



Fonte: Balanço Geral do Estado – Valores corrigidos pelo IGP-DI-Médio.

Despesas sem prévio empenho

A análise do corpo técnico do TCE constatou que o resultado orçamentário de 2019 apresentado pelo Estado de Santa Catarina não reflete o resultado efetivo, pois desconsiderou as despesas liquidadas que não passaram pelo empenho, isto é, as despesas referentes a credores a pagar sem execução orçamentária.

É oportuno compreender o significado destes termos:

- **Empenho** é o primeiro estágio da despesa orçamentária. Trata-se de um ato de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento por determinada despesa, além de autorizar o fornecedor a entregar o produto ou prestar o serviço.
- **Liquidação** é a verificação do direito adquirido pelo credor de receber o pagamento. Segundo estágio da execução da despesa, ela antecede o pagamento.
- **Pagamento** é a entrega dos recursos públicos ao credor.
- **Crédito sem execução orçamentária** é a despesa realizada, mas não empenhada, reconhecida como dívida no passivo.

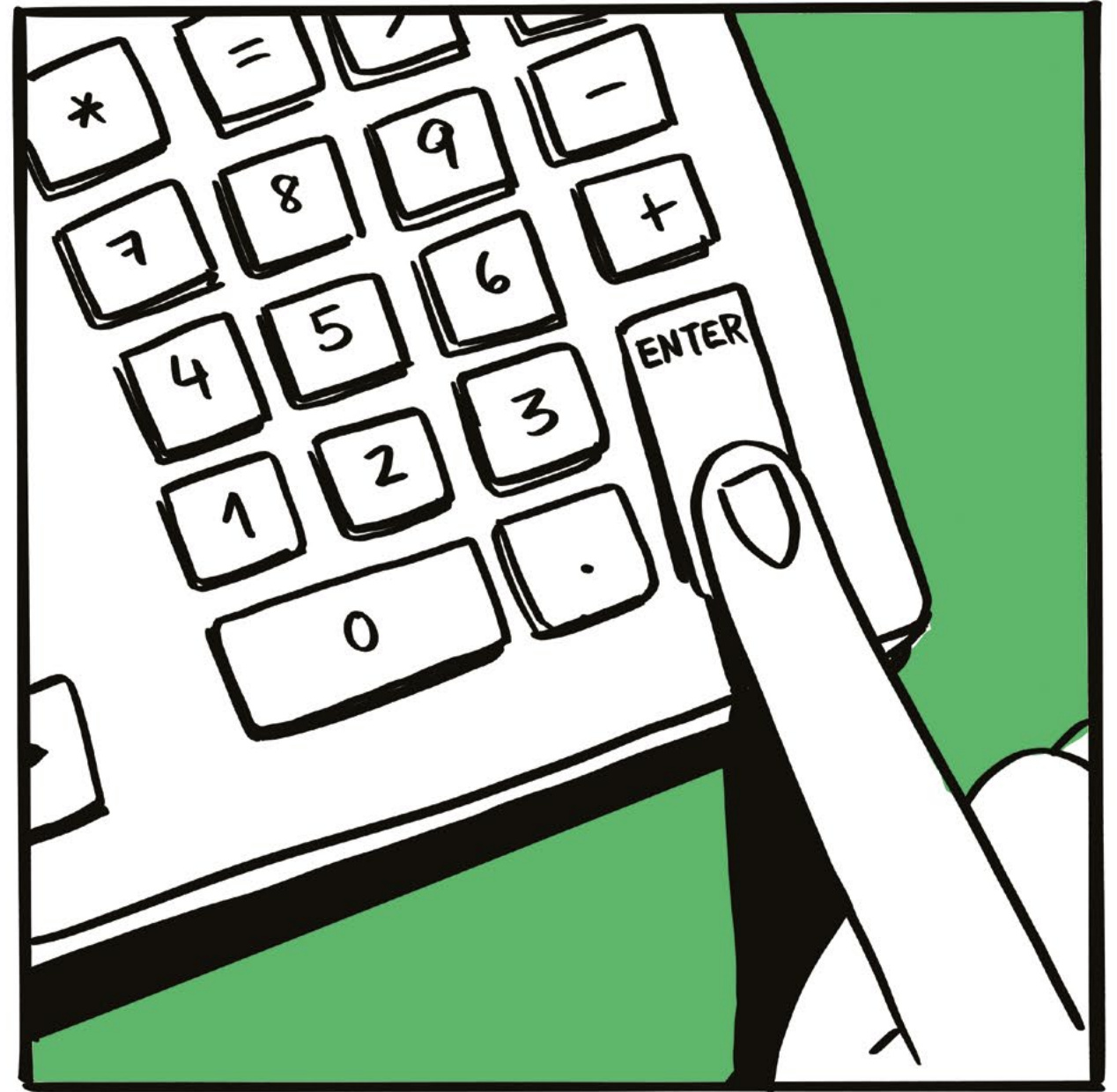
Assim, em vez do valor informado de R\$ 161,76 milhões, o superavit ajustado para o exercício é de R\$ 89,13 milhões. O TCE recomenda que se evite a realização de despesas sem prévio empenho, em obediência ao que determina a Lei Federal n. 4.320/64.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
(+)		(Em R\$)
Resultado Orçamentário (Balanço Orçamentário)		161,76 milhões
(-) Crédito Sem Execução Orçamentária		(8,60 milhões)
(-) Despesas não empenhadas e não reconhecidas na conta Crédito Sem Execução Orçamentária		(64,03 milhões)
(-) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO (SUPERAVIT)		89,13 MILHÕES

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial – SIGEF. Informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

GESTÃO FISCAL

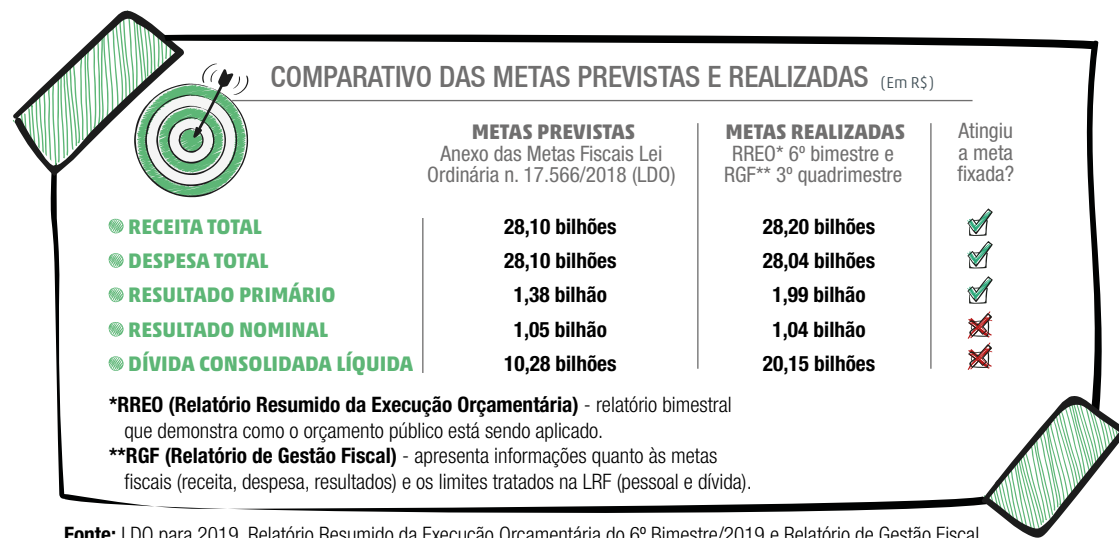


GESTÃO FISCAL

Houve equilíbrio nas contas públicas em 2019. Estado arrecadou mais do que gastou

Em vigor desde o ano 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impõe aos gestores públicos um código de conduta estruturado em padrões internacionais de boa governança. Seu objetivo é estabelecer normas de gestão para promover o equilíbrio de contas com transparência, de modo a permitir o controle social da aplicação dos recursos públicos.

Em 2019, conforme a análise do TCE/SC, houve equilíbrio na gestão fiscal das contas públicas do Estado. As metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foram cumpridas, com destaque para a relação entre receita e despesa, que apresentou superavit.

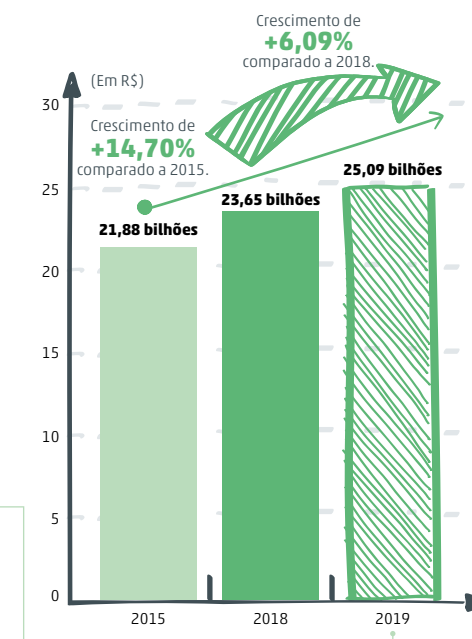


Fonte: LDO para 2019, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2019 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2019.

Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida (RCL) é a soma de todas as receitas correntes, descontadas as transferências constitucionais aos municípios, a contribuição dos servidores à sua previdência e as compensações financeiras. Ela baliza diversos limites percentuais a serem observados pelos gestores, como gastos com pessoal e o montante da dívida pública.

Em 2019, a RCL alcançou R\$ 25,09 bilhões, 6,09% a mais que a do ano anterior e 14,70% superior à de 2015 em valores constantes, ou seja, considerando a inflação do período.

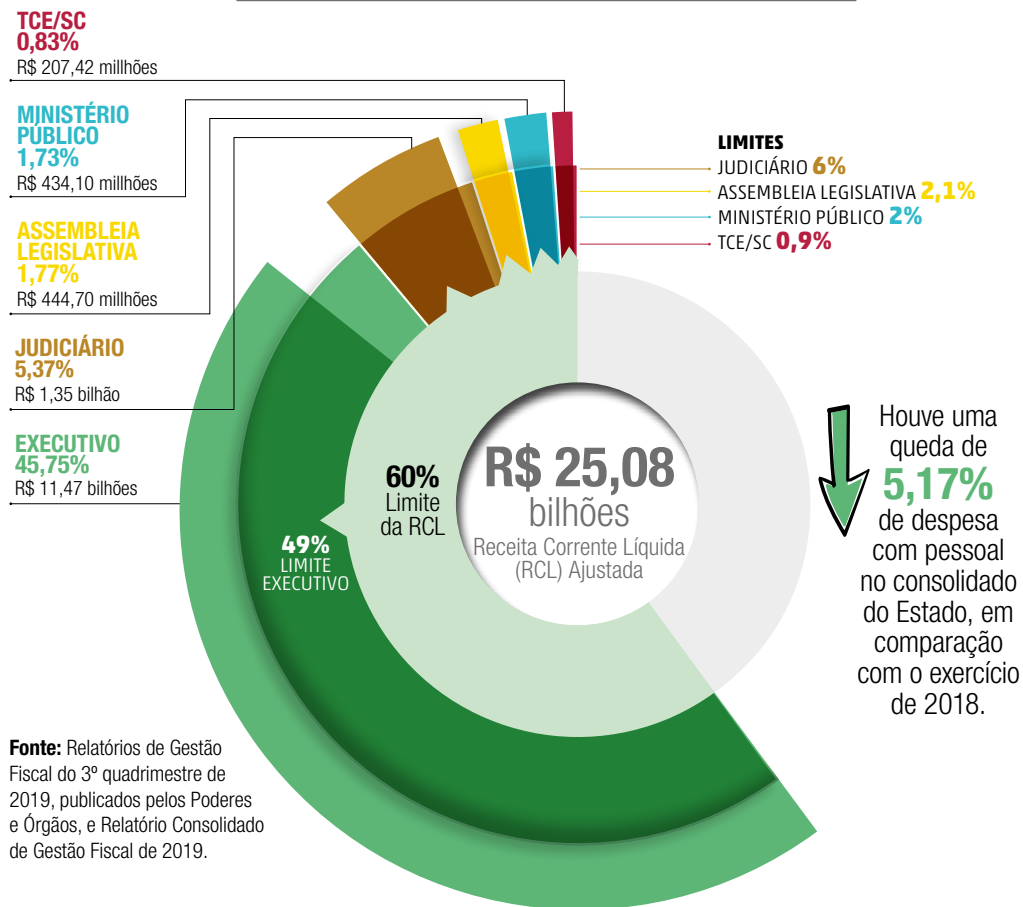


Despesa com pessoal

A LRF determina que as despesas com pessoal não devem ultrapassar 60% da receita corrente líquida do Estado. Esse percentual é composto pelos limites impostos aos Poderes Executivo (49%), Judiciário (6%), Legislativo, incluindo Tribunal de Contas (3%), e Ministério Público (2%).

A base de cálculo para o estabelecimento dos limites é a Receita Corrente Líquida Ajustada, isto é, a RCL após a dedução das transferências obrigatórias da União. Em 2019, a RCL Ajustada atingiu R\$ 25,08 bilhões. Desse valor, 45,75% foram aplicados com pessoal no Executivo, 5,37% no Judiciário, 1,77% no Legislativo, 1,73% no MPSC e 0,83% no TCE/SC, conforme apresentado no gráfico a seguir.

GASTOS COM PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS



Na comparação com o exercício de 2018, houve aumento da despesa com pessoal em 0,56% pelo Tribunal de Justiça e em 4,85% pelo Ministério Público. Nos demais Poderes e órgãos houve redução. No consolidado do Estado, a redução foi de 5,17%. Acompanhe o detalhamento por Poder, a seguir.

PODER EXECUTIVO

No terceiro quadrimestre de 2019, a despesa com pessoal do Poder Executivo alcançou R\$ 11,47 bilhões, ou 45,75% da RCL Ajustada.

PODER LEGISLATIVO

No terceiro quadrimestre de 2019, a despesa com pessoal da Assembleia Legislativa de Santa Catarina alcançou R\$ 444,70 milhões, 1,77% da RCL Ajustada e abaixo do limite legal de 2,10%. Já a despesa com o **Tribunal de Contas do Estado** foi de R\$ 207,42 milhões, ou seja, 0,83% da RCL Ajustada, estando abaixo do limite legal de 0,90%.

O **Tribunal de Contas do Estado** é um órgão independente e autônomo que exerce funções de controle externo em auxílio ao Legislativo e de forma direta. Julga contas e não pessoas. Não possui subordinação hierárquica a nenhum dos três Poderes, mas vincula-se, para fins de responsabilidade fiscal quanto ao limite de despesa com pessoal, ao Poder Legislativo.

PODER JUDICIÁRIO

A despesa com pessoal do Poder Judiciário no terceiro quadrimestre de 2019 somou R\$ 1,35 bilhão, valor equivalente a 5,37% da RCL Ajustada e, portanto, abaixo do limite legal de 6%.

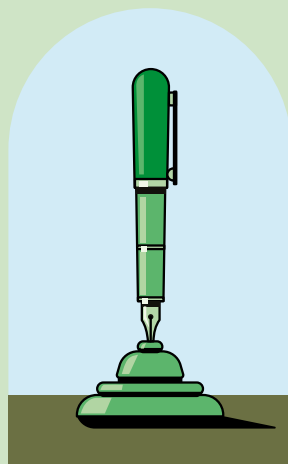
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

No mesmo período, a despesa com pessoal do **MPSC** alcançou R\$ 434,10 milhões, 1,73% da RCL Ajustada e abaixo do limite legal de 2%.

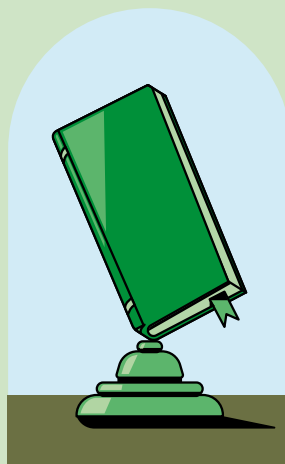
O **MPSC** é uma instituição pública independente, que não pertence ao Poder Judiciário nem aos Poderes Executivo, Legislativo ou ao Tribunal de Contas. Sua função é atuar na defesa dos interesses sociais como o direito à vida, à saúde, à moradia, à liberdade à educação e ao trabalho.

OS TRÊS PODERES

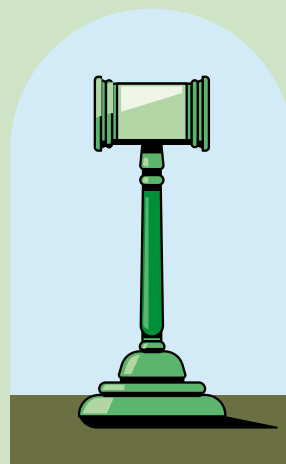
Os Estados democráticos contemporâneos têm a base de suas ações organizada em três Poderes políticos: Executivo, Legislativo e Judiciário. Essa estrutura deriva da teoria da separação dos Poderes, criada no século 18 pelo filósofo Montesquieu na obra O Espírito das Leis. Seu objetivo é descentralizar o poder em benefício da sociedade, evitando que se concentre em um pequeno grupo e leve a abusos.



Ao Poder Executivo, como o próprio nome diz, compete executar as políticas públicas, colocando-as em prática a serviço da coletividade. Nos Estados, ele é exercido pelo governador, eleito pela maioria de votos dos cidadãos.



Ao Poder Legislativo cabe legislar, isto é, elaborar as leis que regem a sociedade, e também fiscalizar o Executivo. Seus representantes no Estado são os deputados estaduais, também eleitos pelo voto.

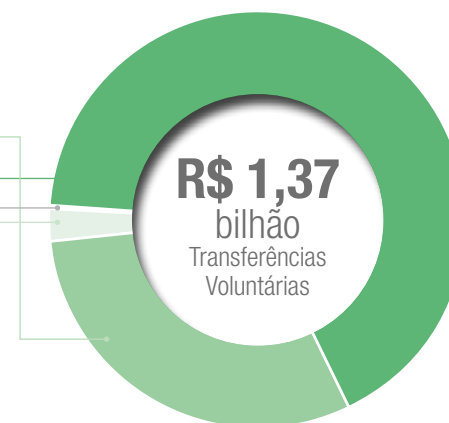


A tarefa do **Poder Judiciário** é aplicar as leis, julgando conflitos de interesses e interpretando fatos. No âmbito estadual, ele é representado pelos desembargadores, promotores de justiça e juízes.

Transferências Voluntárias

Transferências voluntárias decorrem de auxílio, cooperação e assistência. Na maioria das vezes, elas são formalizadas por meio de convênio. As receitas voluntárias não derivam de determinação legal ou constitucional.

Em 2019, o Estado fez transferências voluntárias de R\$ 1,37 bilhão. Deste valor, quase um terço (30,64%) foi destinado aos municípios, 66,81% a instituições privadas sem fins lucrativos, 2,55% a instituições privadas com fins lucrativos e o restante, 0,01%, a instituições multigovernamentais. Houve redução de 1,99% nas transferências voluntárias em comparação com o ano anterior.



Avaliação das metas anuais da LDO

Em 2019, as metas fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foram cumpridas pelo Estado, exceto a de resultado nominal. Neste caso, o descumprimento da meta é positivo. Entenda por quê:

Resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do exercício e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior. Seu objetivo é medir a evolução da dívida fiscal líquida. Em 2019 o Estado de Santa Catarina apresentou resultado nominal de R\$ 1,04 bilhão, valor inferior ao R\$ 1,05 bilhão estabelecido como meta. Ou seja, ocorreu a diminuição da dívida.





A receita orçamentária total atingiu R\$ 28,20 bilhões, superior à meta de R\$ 28,10 bilhões. Além de ter arrecadado mais do que o previsto, o Estado gastou menos do que arrecadou, gerando um resultado positivo (superavit).

Outro item analisado foi o **resultado primário**, que consiste na diferença entre as receitas e despesas primárias, excetuados os juros e encargos da dívida.

Verificou-se um saldo positivo de R\$ 1,99 bilhão, superior à meta de R\$ 1,38 bilhão fixada pela LDO. Após quatro anos de descumprimento, é a primeira vez que esta meta foi atingida.

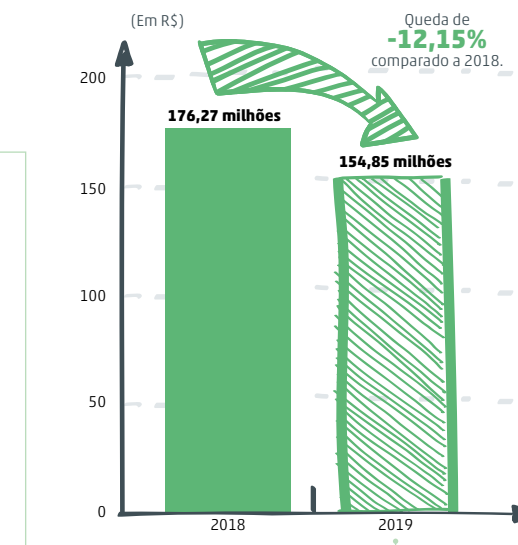
Receitas e despesas primárias são aquelas não financeiras, ou seja, que não derivam de empréstimos e financiamentos. As receitas decorrem da atividade finalística, como as receitas tributárias (impostos, taxas, contribuição de melhoria). Já as despesas primárias são essências para prestação do serviço público - por exemplo, a despesa com pessoal.

Dívida consolidada líquida é o montante referente ao endividamento do Estado. A DCL é calculada deduzindo os restos a pagar processados da soma do que tem disponível em caixa com os haveres financeiros. A análise apurou que a dívida consolidada líquida do Estado totalizou R\$ 20,15 bilhões, 80,29% da RCL. Esse percentual está dentro do limite de comprometimento de 200% da RCL definido pelo Senado Federal.

Operações de crédito

Operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de abertura de crédito, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores da venda de bens e serviços e outras operações assemelhadas.

Em 2019 as operações de crédito do Estado alcançaram R\$ 154,85 milhões, 0,62% da RCL e, portanto, abaixo do limite de 16% estabelecido no artigo 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal. Houve redução em relação ao ano anterior, quando essas operações somaram R\$ 176,27 milhões.



Riscos fiscais e passivos contingentes

Riscos fiscais e passivos contingentes são despesas que envolvem incerteza quanto à sua ocorrência. A LRF exige que a LDO contenha um Anexo de Riscos Fiscais, isto é, a identificação e mensuração dos desembolsos inesperados que podem afetar as contas públicas, bem como a decisão estratégica de enfrentá-los.

Segundo o Relatório da Dívida Pública referente ao terceiro quadrimestre de 2019, o saldo dos riscos fiscais em dezembro totalizava R\$ 11,20 bilhões. Desse valor, R\$ 10,22 bilhões referem-se a processos judiciais em execução, conforme demonstra o gráfico a seguir.

SALDO DOS RISCOS FISCAIS



Os principais riscos fiscais do Estado são:

- **Invesc** – A empresa Santa Catarina Participação e Investimentos S/A foi constituída em 1995, por Lei Estadual, com o objetivo de gerar recursos para investimentos públicos no território catarinense. Seus principais acionistas são o Estado de Santa Catarina, com 99,5% de participação, e a Codesc, com 0,5%. Logo após a criação da Invesc foram emitidos **debêntures** para captação de recursos, que depois não foram resgatados pela empresa e estão sendo cobrados judicialmente.

Debêntures são títulos de crédito visando à captação de recursos em benefício da empresa que os emitiu. O investidor de debênture se torna um credor da empresa, com direito a receber o valor do título mais o rendimento pactuado entre as partes.

- **LFTSC** – As **Letras Financeiras** do Tesouro do Estado de Santa Catarina foram emitidas em 1996. Das 552,15 mil letras emitidas, 141,19 mil, no valor de R\$ 3,03 bilhões, estão contabilizadas como risco fiscal, por causa de ações judiciais que cobram do Estado o pagamento de títulos emitidos.

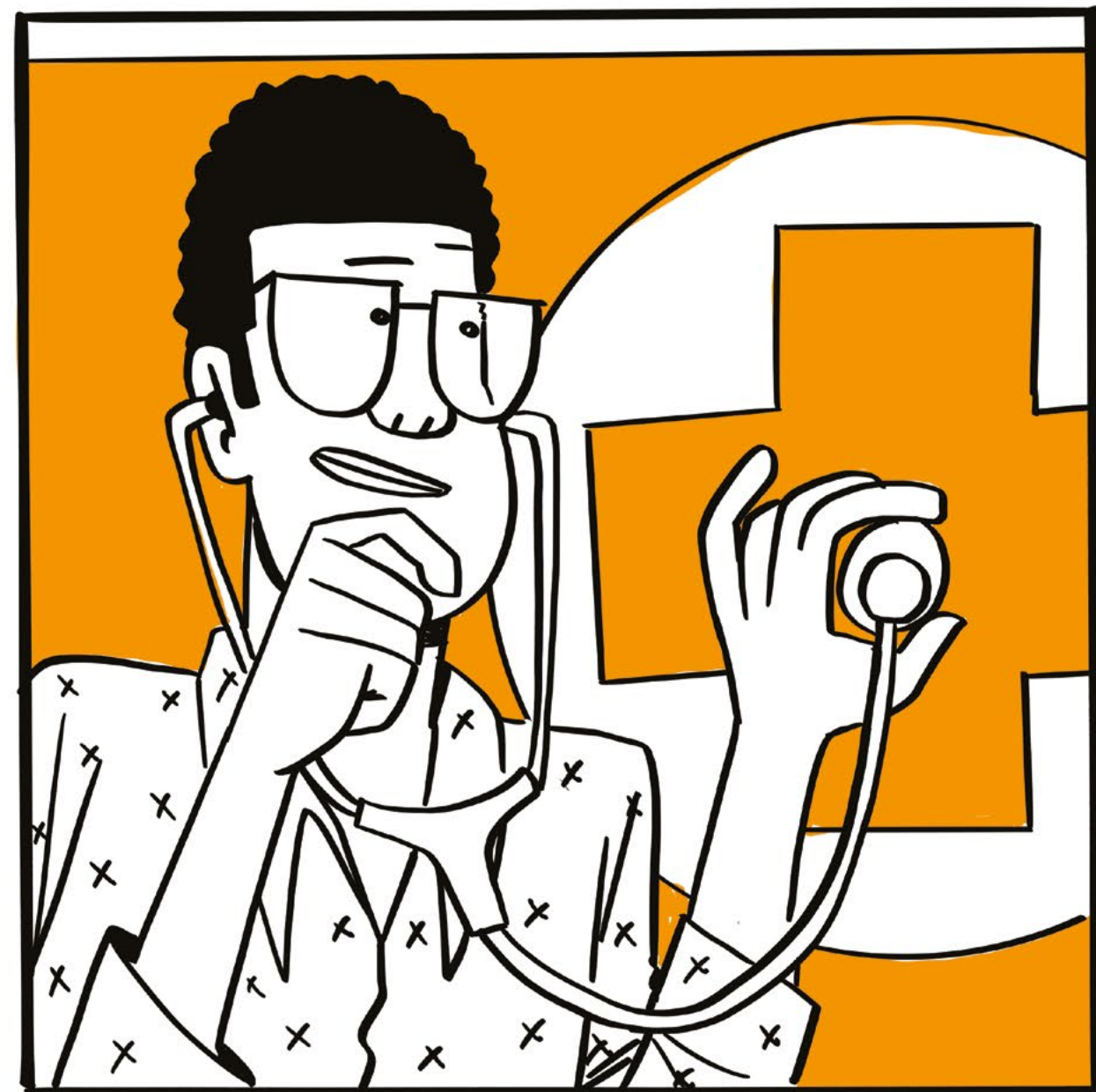
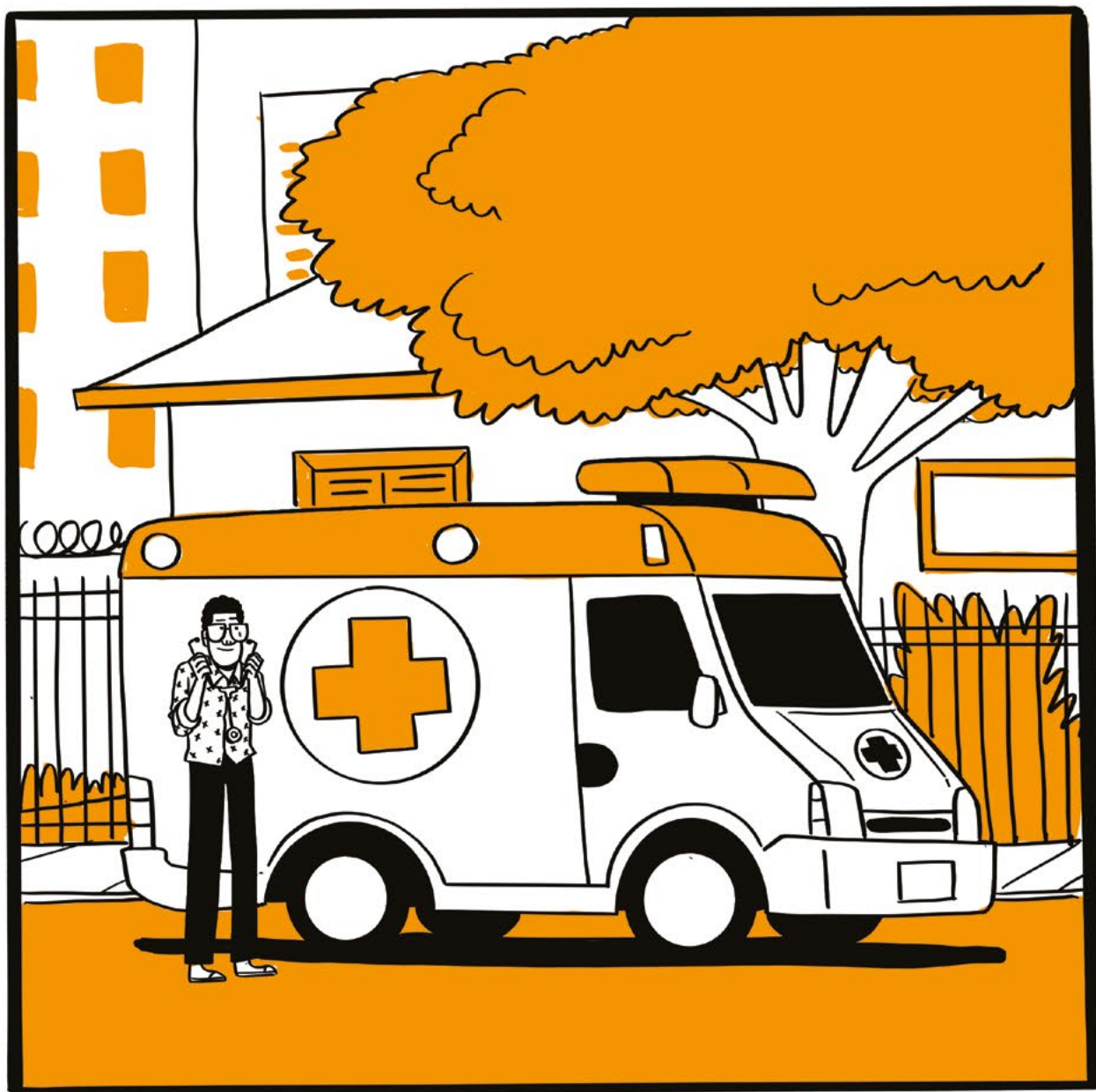
Letras Financeiras são títulos emitidos pelo Estado para captar recursos com o objetivo de cobrir um deficit orçamentário em determinado período. O comprador do título tem a promessa de receber, no futuro, o investimento de volta, acrescido de uma remuneração.

- **Celesc** – Este risco corresponde à dívida que a empresa cobra do Estado. Em 31 de dezembro de 2018 o saldo era de R\$ 20,02 milhões.
- **Deinfra** – Os riscos fiscais do Departamento Estadual de Infraestrutura são compostos por ações civis públicas, dívida ativa, ações trabalhistas e ações comuns. Entre estas inclui-se a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC-401, SC-402 e SC-403, em Florianópolis.
- **Udesc** – As ações da Universidade do Estado de Santa Catarina que tramitam na Vara da Fazenda Pública tratam, em geral, de **repetição de indébito** do ensino a distância.

Repetição de indébito é o direito que uma pessoa cobrada indevidamente tem de receber o dobro do valor que pagou a mais, acrescido de correção e juros.

- **Epagri** – A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina tem ações trabalhistas, cíveis e tributárias registradas.
- **Santur** – A empresa Santa Catarina Turismo S.A. também tem ações trabalhistas, cíveis e tributárias que representam risco fiscal para o Estado.

SAÚDE



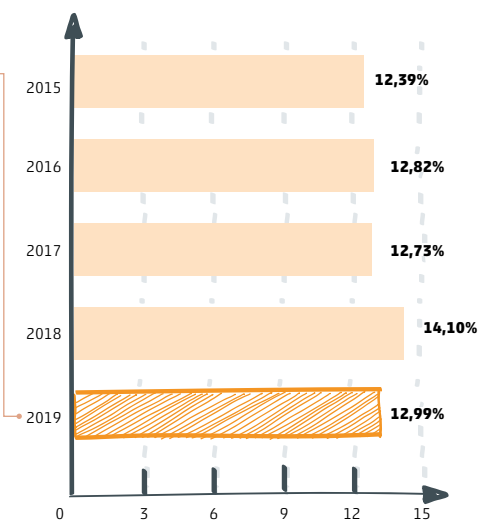
SAÚDE

Em 2019, Estado aplicou 12,99% da receita líquida de impostos e transferências em saúde e cumpriu o percentual mínimo determinado pela Constituição Federal

A saúde é um direito social estabelecido pela Constituição do Brasil. Conforme a Emenda Constitucional 29/2000, os Estados deverão aplicar em saúde o valor mínimo de 12% da soma da arrecadação dos impostos e das transferências de recursos da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios pela participação destes nas receitas estaduais.

O TCE/SC apurou que, em 2019, o Governo do Estado aplicou R\$ 2,89 bilhões em ações e serviços públicos de saúde, correspondente a 12,99% da receita líquida de impostos e transferências.

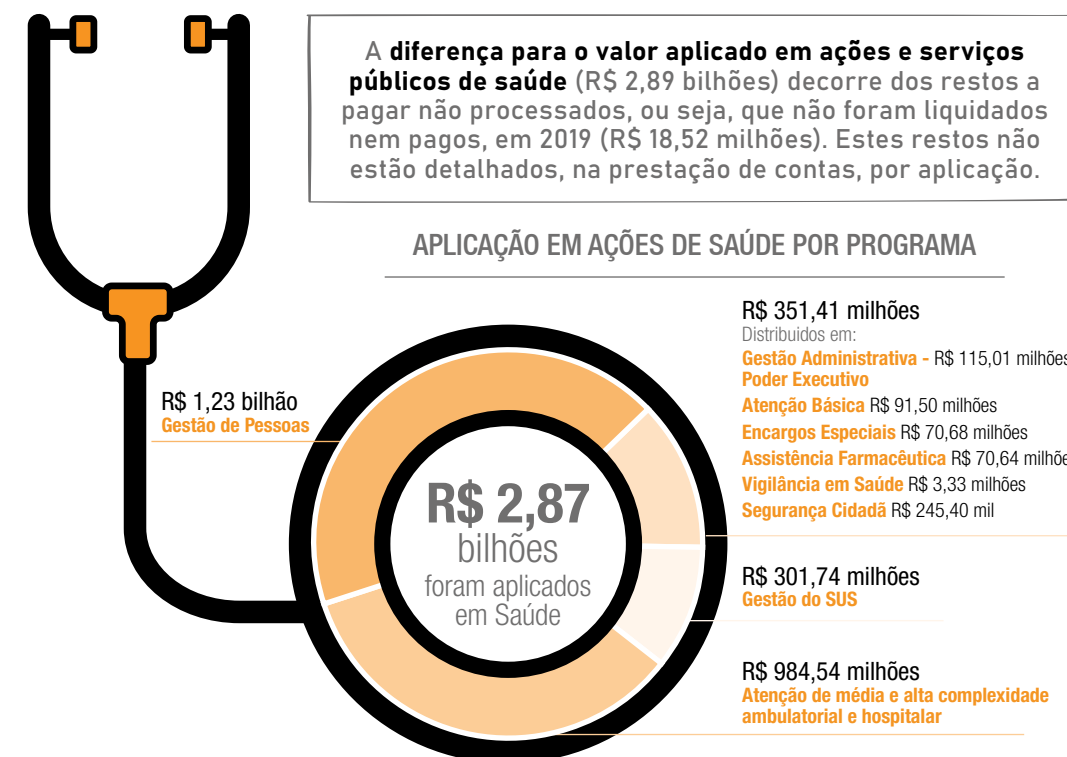
Ou seja, o Estado cumpriu o dispositivo constitucional. Esse percentual é inferior ao do ano anterior, de 14,10%, mas superou o aplicado nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.



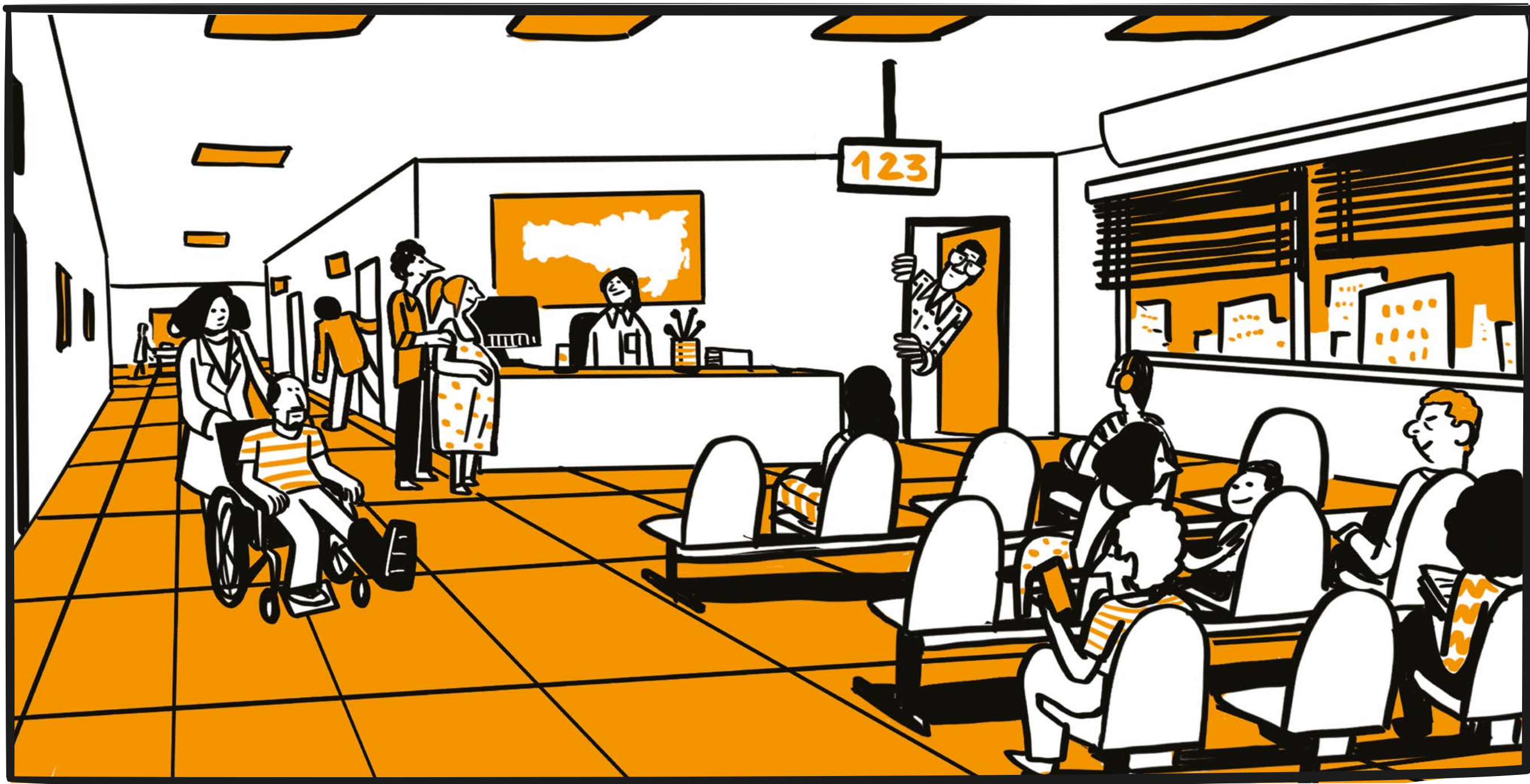
Fonte: Relatório Técnico e Parecer Prévio dos exercícios de 2015 a 2019.

Despesas por programa e por modalidade

Do total de **2,87 bilhões** aplicados em programas e modalidades de saúde, R\$ 1,23 bilhão (42,96%) se destinaram à gestão de pessoas e R\$ 984,54 milhões (34,29%) à atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. O terceiro programa com mais investimentos foi a gestão do Sistema Único de Saúde, o SUS, que recebeu R\$ 301,74 milhões (10,51%).



Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários - Unidade Gestora 480091 - Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161, 0162 e 7100 - SIGEF/SC - Dezembro/2018.

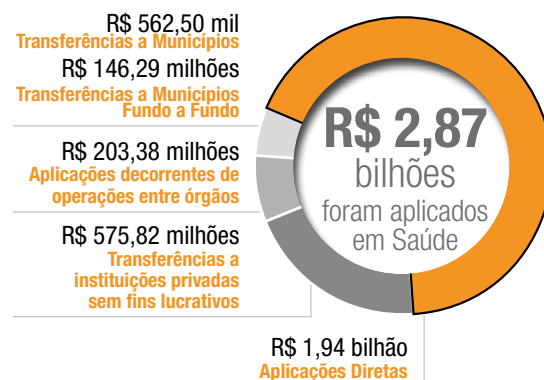


As **aplicações diretas** foram a principal modalidade de aplicação dos recursos da saúde, com R\$ 1,94 bilhão, mais de dois terços do total, seguidas das transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, R\$ 575,82 milhões (20,06%), e das aplicações decorrentes de operações entre órgãos, que somaram R\$ 203,38 milhões (7,08%).

Aplicações diretas são as aplicações de recursos dentro do Estado gerenciadas pelo próprio governo.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

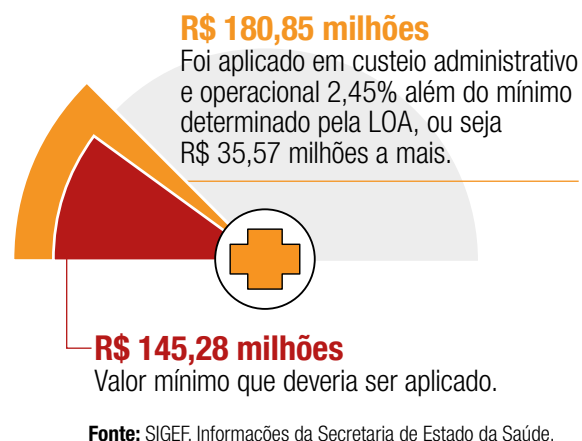
Fonte: Relatório da Execução Orçamentária na Função Saúde e Relatório de Descentralização de Créditos Orçamentários – Unidade Gestora 480091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos 0100, 0161, 0162 e 7100 – SIGEF/SC – Dezembro/2019.



Hospitais filantrópicos

Em 2019, o governo do Estado cumpriu a determinação da Lei Orçamentária Anual (LOA) que estabelece um mínimo a ser aplicado no custeio administrativo e operacional dos hospitais filantrópicos de Santa Catarina. O valor aplicado no exercício atingiu R\$ 180,85 milhões, o que representou R\$ 35,57 milhões a mais que o estipulado.

APLICAÇÃO DE RECURSOS – HOSPITAIS FILANTRÓPICOS



Plano Estadual de Saúde

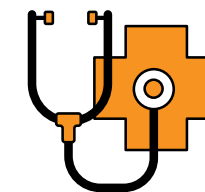
O Plano de Saúde é o instrumento central de planejamento de todas as iniciativas na área, em cada esfera de gestão do SUS (federal, estadual e municipal), para o período de quatro anos. Esse documento explicita os compromissos do governo para o setor e reflete as necessidades da população. Seus eixos orientadores, unificados com o Plano Plurianual (PPA), e as ações de enfrentamento apresentadas em cada um deles, são*:



Atenção básica.
135 ações



Vigilância em saúde.
167 ações



Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
45 ações



Gestão do SUS.
144 ações



Assistência farmacêutica.
8 ações

Além do Plano Estadual, para o exercício 2017/2021 foram pactuados 23 indicadores em nível nacional. Eles incluem a taxa de mortalidade infantil, o número de mortes maternas em determinado período e local de residência e a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica, entre outros.

* Além das ações configuradas para cada eixo, **85 outros problemas se encaixaram em mais de um eixo**. São exemplos de ações de enfrentamento: vacinação, capacitações, distribuição de medicamentos, elaboração de materiais informativos.

EDUCAÇÃO



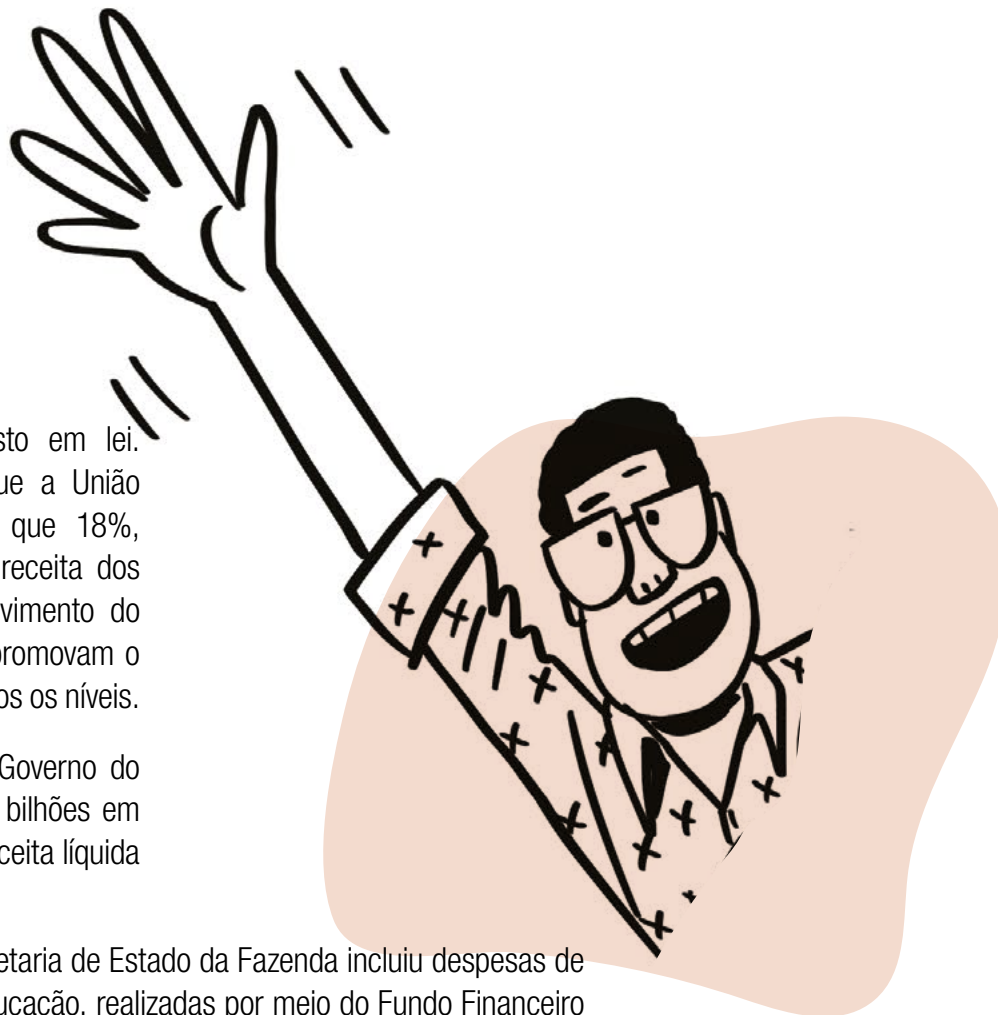
EDUCAÇÃO

Estado aplicou R\$ 6,05 bilhões em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

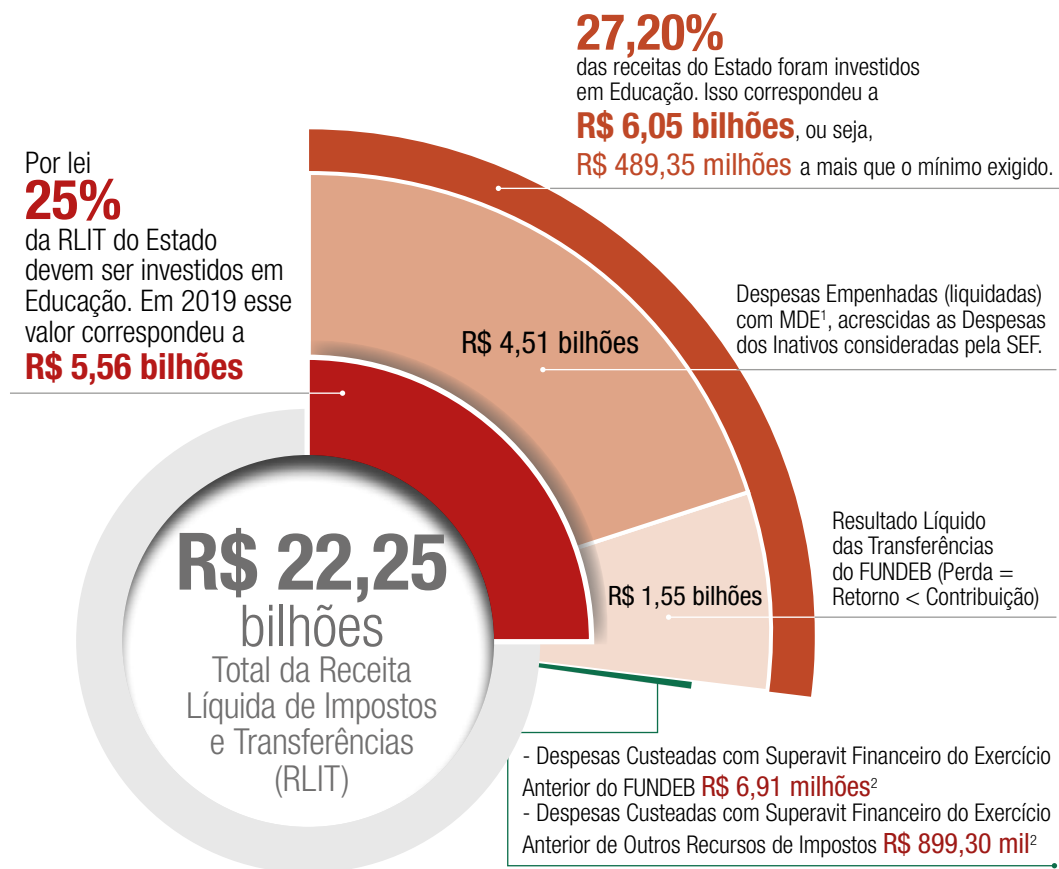
Educação é um direito social previsto em lei. A Constituição Federal estabelece que a União aplicará, anualmente, nunca menos que 18%, e os Estados e Municípios 25%, da receita dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), isto é, nas ações que promovam o acesso universal e de qualidade em todos os níveis.

Na prestação de contas de 2019, o Governo do Estado informou ter aplicado R\$ 6,05 bilhões em MDE, valor equivalente a 27,20% da receita líquida de impostos e transferências.

Para fins de apuração do limite, a Secretaria de Estado da Fazenda incluiu despesas de R\$ 674,32 milhões com inativos da educação, realizadas por meio do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev). A situação foi motivo de ressalva pelo TCE/SC, já que a inclusão dos inativos no cálculo está em dissonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Se esta despesa fosse excluída, faltariam R\$ 184,97 milhões, ou 0,83%, para atingir o mínimo constitucional exigido. A ocorrência é semelhante à verificada em anos anteriores.



APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro – 2019.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0161, 0162, 0186, 0300, 0331, 0361, 0362, 0386, e 7300), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal e as despesas com inativos considerados pela Secretaria da Fazenda.

Nota²: O cálculo da aplicação em MDE foi feito da seguinte forma: Despesas Empenhadas (liquidadas) com MDE acrescidas das Despesas com Inativos + Resultado das Transferências do FUNDEB, subtraídas as Despesas Custeadas com Superavit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB e de Outros Recursos de Impostos.

Despesas realizadas com MDE

Excluídas a soma das despesas com inativos e do montante de R\$ 1,55 bilhão relativo às transferências líquidas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o Estado aplicou R\$ 3,83 bilhões em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Desse valor, o maior volume, R\$ 2,78 bilhões, foi aplicado em administração de pessoal e encargos sociais. Em segundo lugar ficaram os investimentos em operacionalização da educação (R\$ 217,28 milhões), seguidos de bolsas de estudo (R\$ 126,83 milhões) e transporte escolar (R\$ 124,19 milhões).

AS DEZ AÇÕES EM EDUCAÇÃO QUE MAIS RECEBERAM RECURSOS

(Em R\$)

#	Descrição	Valor	%
1	Administração de pessoal e encargos sociais	2,78 bilhões	72,59%
2	Operacionalização da educação	217,28 milhões	5,67%
3	Bolsas de estudo	126,83 milhões	3,31%

Continua >>

#	Descrição	Valor	%
4	Transporte escolar	124,19 milhões	3,24%
5	Apoio financeiro às associações de pais e professores	108,57 milhões	2,83%
6	Encargos gerais	85,25 milhões	2,22%
7	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais	81,91 milhões	2,14%
8	Aquisição, construção e reforma	56,23 milhões	1,47%
9	Manutenção e reforma de escola	42,60 milhões	1,11%
10	Apoio financeiro às APAES	28,87 milhões	0,75%
+	Outras	179,26 milhões	4,67%

Fonte: SIGEF – Módulo Execução Orçamentária – Dezembro – 2019.

Fundeb

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é formado por recursos de impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios. Esses recursos são redistribuídos pela União, tomando como critério o número de alunos de cada unidade federativa. Como Santa Catarina tem menos alunos que outros Estados, envia mais dinheiro do que recebe.

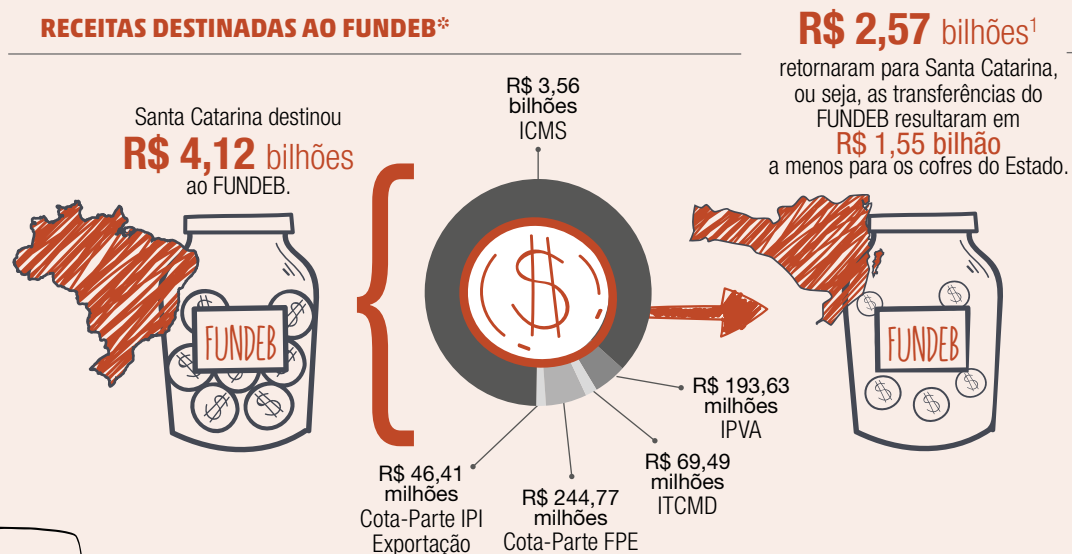
Em 2019, o Estado contribuiu com R\$ 4,12 bilhões para a formação do Fundeb e recebeu, em retorno, R\$ 2,57 bilhões. As regras de funcionamento do fundo geraram, portanto, uma perda financeira de R\$ 1,55 bilhão, ou 37,68% dos recursos repassados. No entanto, essa perda é considerada como aplicação em MDE. Se somadas as receitas obtidas com a aplicação financeira, o Governo poderia investir, no exercício, um total de R\$ 2,58 bilhões em manutenção e desenvolvimento do ensino.

A legislação estabelece que o Estado só pode aplicar os recursos nos ensinos fundamental e médio (incluindo educação de jovens e adultos, especial e profissionalizante), pois a educação infantil cabe aos Municípios. Também está previsto em lei que ao menos 95% dos recursos precisam ser aplicados no exercício e o restante, no primeiro trimestre do exercício seguinte.

Em 2019 o Estado aplicou 98,14% do dinheiro do Fundeb na educação básica, cumprindo a determinação legal. A execução de despesas ficou assim distribuída: 42,23% para o Ensino Fundamental; 27,17% para o Ensino Médio; 2,63% para a Educação de Jovens e Adultos; 7,53% para a Educação Especial; 17,94% para a Educação Básica, e 2,50% para Administração Geral.

No primeiro trimestre de 2019, o Estado aplicou os 2,47% que sobraram de 2018, o que equivale a R\$ 57,78 milhões da receita do Fundeb do exercício anterior. Assim, atendeu à determinação legal referente a essa situação.

RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB*



RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

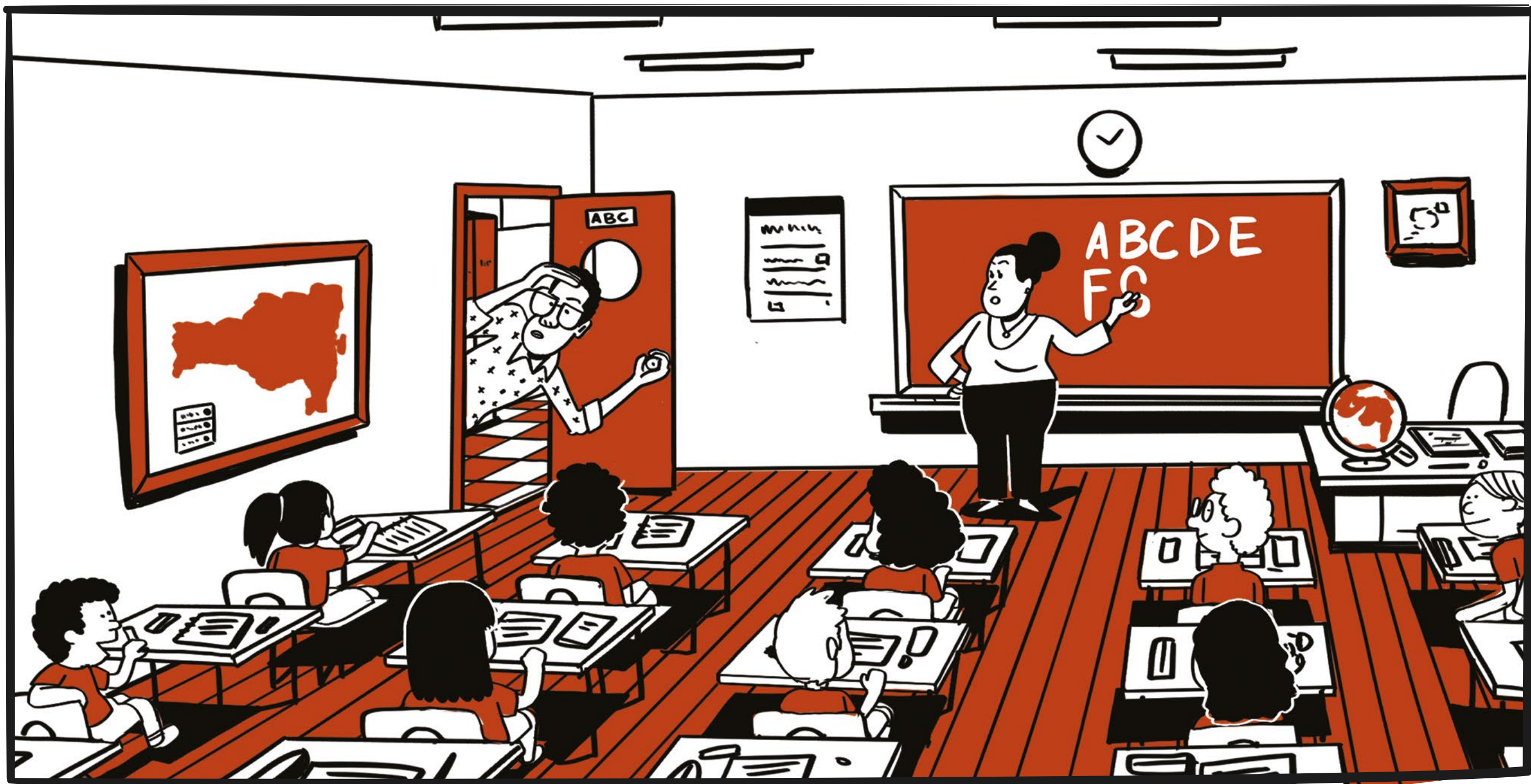


* Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Comparativo da Receita – Dezembro/2019.

Nota¹: O valor a ser aplicado no FUNDEB corresponde a: Receita Recebida (retorno) + Receita de remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB (R\$ 16,68 milhões). O total do valor a ser aplicado no exercício deveria ser, portanto, de R\$ 2,58 bilhões.

** Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2019.

Nota²: O valor corresponde a 98,14% aplicado no FUNDEB. Ou seja, 1,86% (R\$ 47,77 milhões) do valor não foi aplicado. Nota³: Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º, da Decisão Normativa nº TC-02/2004, do TCE/SC.



Remuneração de professores na educação básica

A legislação determina que **pelo menos 60% dos recursos anuais do Fundeb se destinam a remunerar os professores da educação básica em atuação na rede pública**. Em 2019, o Governo do Estado de Santa Catarina cumpriu a determinação legal, tendo aplicado R\$ 1,97 bilhão com esta finalidade, o equivalente a 73,87% do fundo.

Por lei, **60%** é o mínimo a ser destinado. Esse valor correspondeu a **R\$ 1,55 bilhão**.

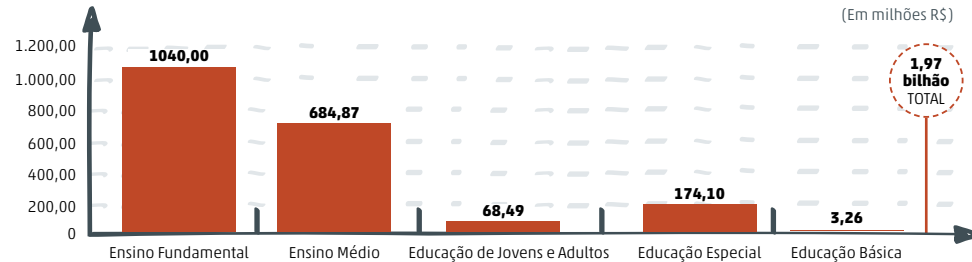
73,87% foi o percentual aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica. Esse valor corresponde a **R\$ 1,97 bilhão**, ou seja, **R\$ 420,69 milhões** a mais que o mínimo exigido.



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2019.

Nota¹: Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131, 0186, 331 e 386), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º, da Decisão Normativa nº TC-02/2004, do TCE/SC.

Os recursos foram distribuídos entre ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, conforme demonstrado no gráfico abaixo.



Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2019.

Nota¹: Execução orçamentária das fontes de Recursos 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União), 0186 (Remuneração de disponibilidade bancária – FUNDEB), 331 (Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - FUNDEB - Transferência da União) e 0386 (Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB).

Ensino Superior

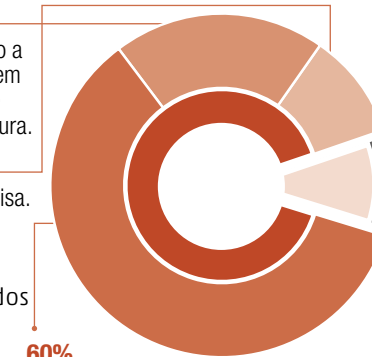
Por força de lei, o Estado deve prestar assistência financeira anual aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior (IES) legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina. Essa assistência não pode ser inferior a 5% do mínimo constitucional que o Estado deve aplicar na MDE, e deve ser prestada da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)

20% para bolsas de estudo a alunos matriculados em áreas estratégicas de graduação e licenciatura.

10% para bolsas de pesquisa.

90% dos recursos destinados às fundações educacionais de ensino superior.



60% para a concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes.

10% dos recursos destinados para as demais instituições de ensino superior legalmente habilitadas e não mantidas com recursos públicos.

9% para a concessão de bolsas de estudo.

1% para pagamento de mensalidades de alunos economicamente carentes.

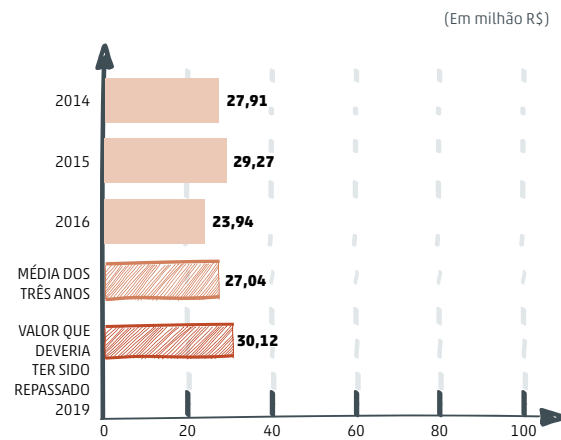
Em 2019 o **Estado deveria aplicar R\$ 278,09 milhões** em assistência financeira aos alunos matriculados nas IES, mas **repassou apenas R\$ 137,31 milhões**, equivalentes a 49,38% do valor constitucionalmente definido para o exercício. Ou seja, o **Estado deixou de aplicar R\$ 140,78 milhões**.



Educação especial

A legislação estadual prevê a transferência de recursos correspondentes a 16,7% do Fundosocial para as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES). Esse repasse não pode ser inferior à média da soma de 2014, 2015 e 2016 e a diferença, quando houver, deve ser complementada pelo Tesouro do Estado. Em 2019, dos R\$ 30,12 milhões que deveriam ter sido destinados às APAES, foram repassados R\$ 28,87 milhões.

CÁLCULO DO VALOR REPASSADO PARA AS APAES

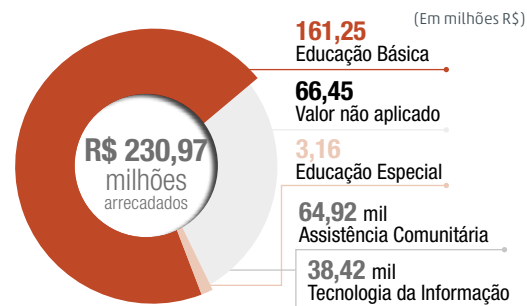


Fonte: Pareceres prévios 2014, 2015 e 2016. SIGEF. IBGE.

Salário-educação

O salário-educação é uma contribuição social feita por empresas para o financiamento de programas, projetos e ações em educação básica pública. Dos R\$ 230,97 milhões arrecadados pelo Estado de Santa Catarina em 2019, foram aplicados R\$ 164,52 milhões, ou 71,23% do total. Não existe legislação que obrigue uma aplicação mínima anual destes recursos.

DESPESAS LIQUIDADAS COM SALÁRIO-EDUCAÇÃO POR SUBFUNÇÃO



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2019.

Nota¹: Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º, da Decisão Normativa nº TC-02/2004, do TCE/SC.

Plano Estadual de Educação

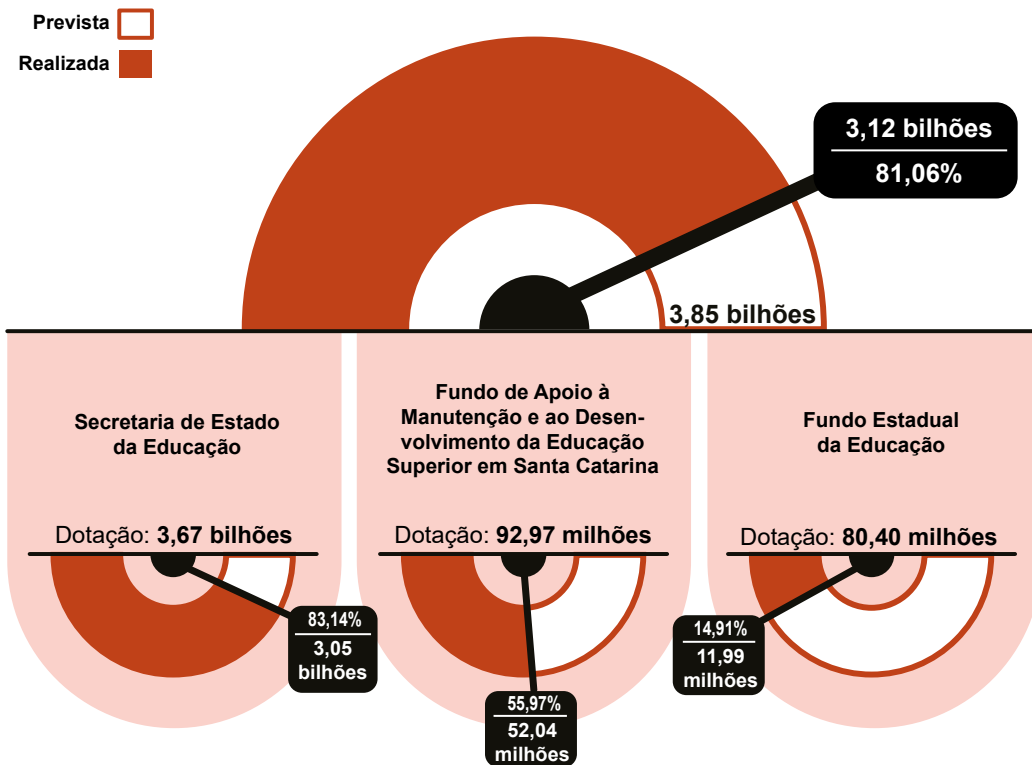
A lei 13.005, de junho de 2014, que criou o Plano Nacional de Educação, determinou que os estados elaborassem seus planos correspondentes. Em Santa Catarina, o Plano Estadual de Educação (PEE/SC) foi aprovado em dezembro de 2015. Ele estabelece as seguintes diretrizes para o decênio 2015-2024:

- 1** Erradicação do analfabetismo
- 2** Universalização do atendimento escolar
- 3** Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação
- 4** Melhoria da qualidade do ensino
- 5** Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade
- 6** Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública
- 7** Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado
- 8** Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade
- 9** Valorização dos profissionais da educação
- 10** Promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental
- 11** Priorizar a instituição do ensino integral na rede educacional pública catarinense
- 12** Priorizar os investimentos educacionais nos Municípios e regiões com níveis baixos de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e IDH-E (o IDH da educação)

Para cumprir essas 12 diretrizes, o Governo do Estado fixou 19 metas e 312 estratégias a serem alcançadas até 2024. A análise do TCE/SC verificou que o Governo desembolsou R\$ 3,12 bilhões para executar as ações relacionadas às metas previstas, valor equivalente a 81,06% da dotação orçamentária (ver gráfico abaixo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA X DESPESA REALIZADA - PEE

(Em R\$)

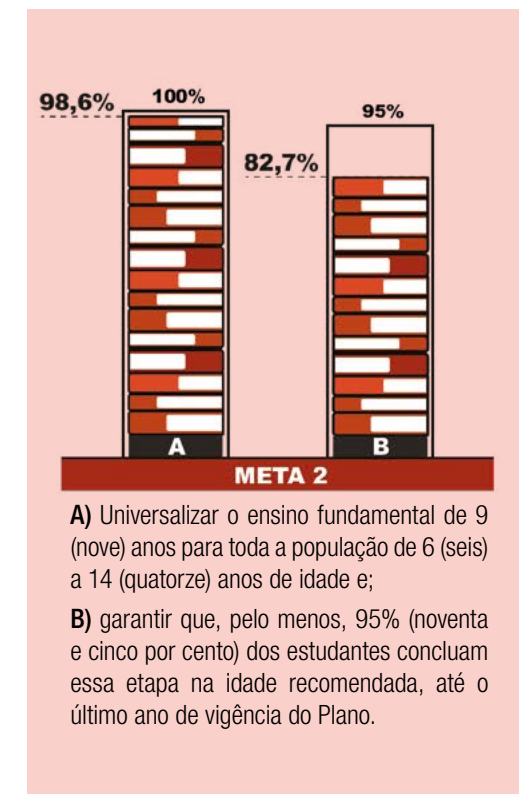
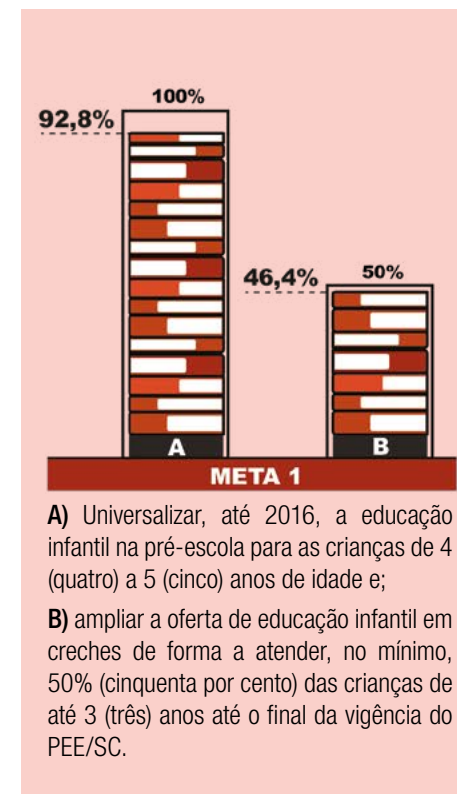


Fonte: Ofício/Gabs nº 0543/2020 da Secretaria de Estado da Educação.

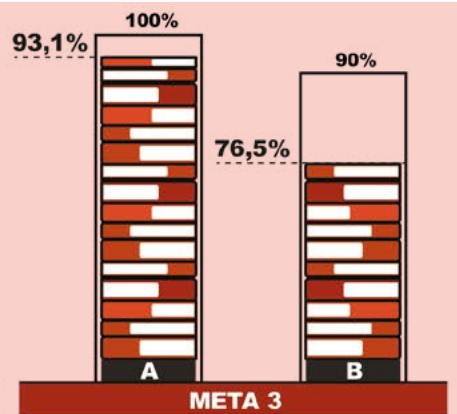
Confira a seguir a avaliação mais recente sobre a execução das 19 metas. Os dados constam do 4º Relatório Técnico Anual de Monitoramento do PEE/SC, que integra o Balanço Geral do Governo do Estado sobre o exercício de 2019.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

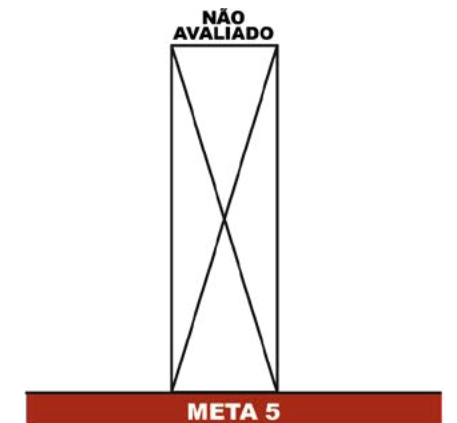
O gráfico a seguir representa a avaliação mais recente da execução das metas do Plano Estadual de Educação (2015/2024) - Lei n. 16.791/2015.



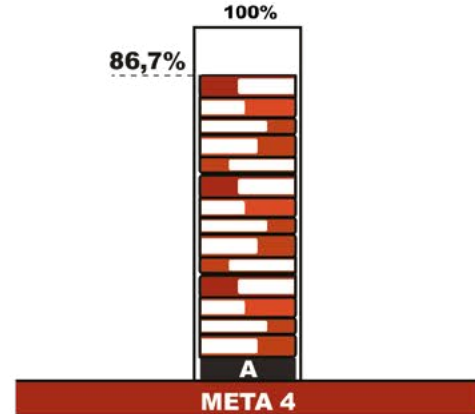
Continua >>



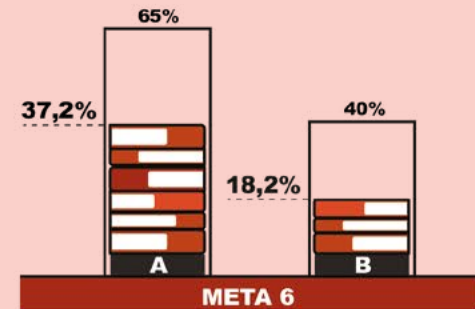
- A)** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e;
- B)** elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).



- A)** Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

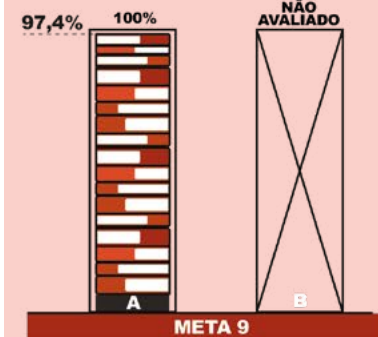


- A)** Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

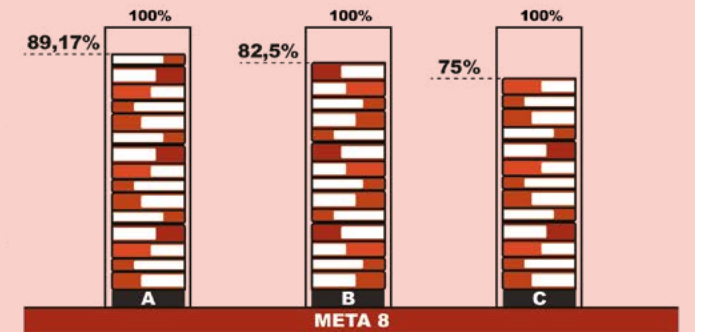


- A)** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas;
- B)** de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano (até 2024).

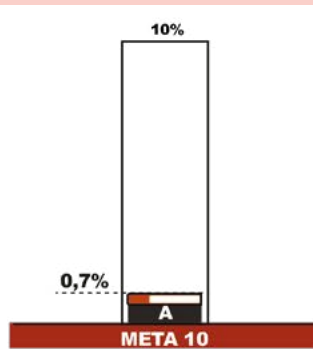
META 7				
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:				
A	Anos iniciais do Ensino Fundamental			
B	Anos finais do Ensino Fundamental			
C	Ensino Médio			
	2015	2017	2019	2021
A	5,8	6,0	6,3	6,5
B	5,5	5,7	6,0	6,2
C	4,7	5,2	5,4	5,6
	● cumprido ● não cumprido			



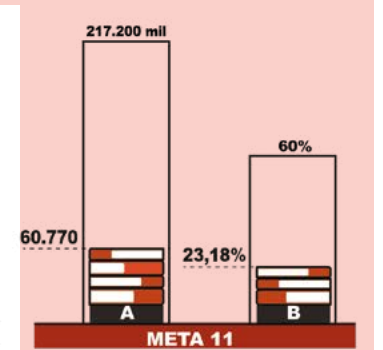
- A)** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017;
- B)** e, até o final da vigência do Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



- A)** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano;
- B)** para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais;
- C)** e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



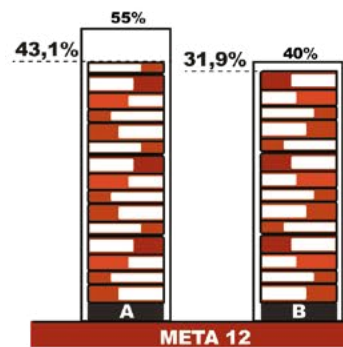
- A)** Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência do Plano.



- A)** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta;
- B)** e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.

Continua >>

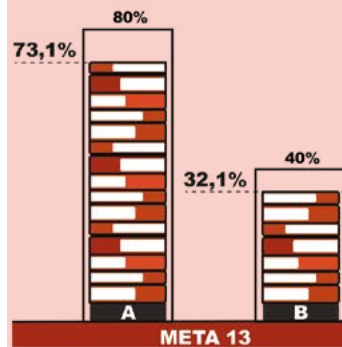
Continua >>



A) Articular, com a União, a elevação da taxa bruta* de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento);

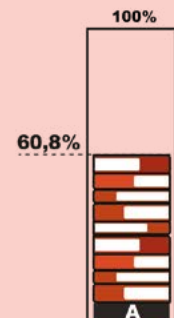
B) a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

*A taxa bruta independe da idade. Já a taxa líquida está vinculada à faixa etária.

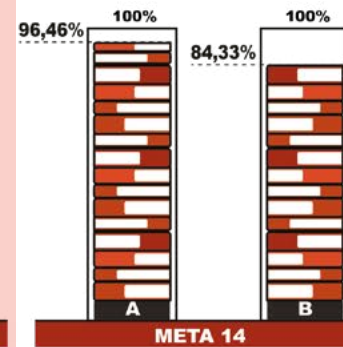


A) Articular com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80%, sendo do total;

B) no mínimo 40% doutores até ao final da vigência do Plano.



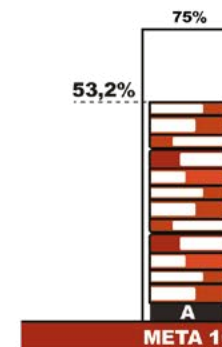
A) Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.



Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir, até o final da vigência do Plano, a titulação de:

A) 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e;

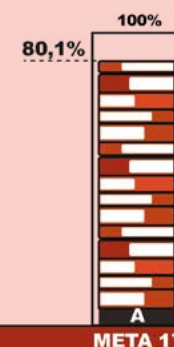
B) 900 (novecentos) doutores.



A) Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência do Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e a contextualização dos sistemas de ensino.



A) Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação do Plano.



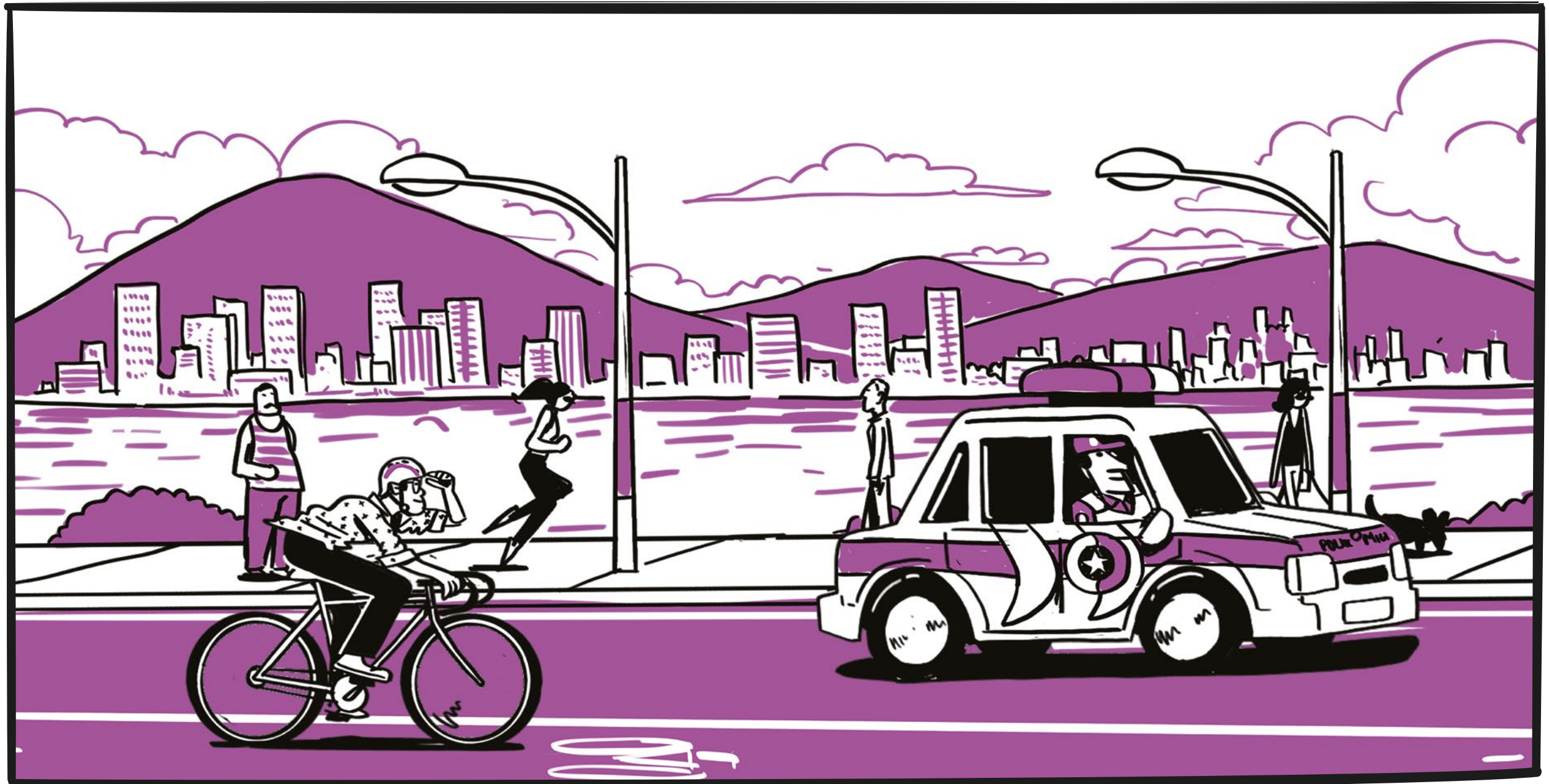
A) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do Plano.



A) Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Continua >>

SEGURANÇA PÚBLICA



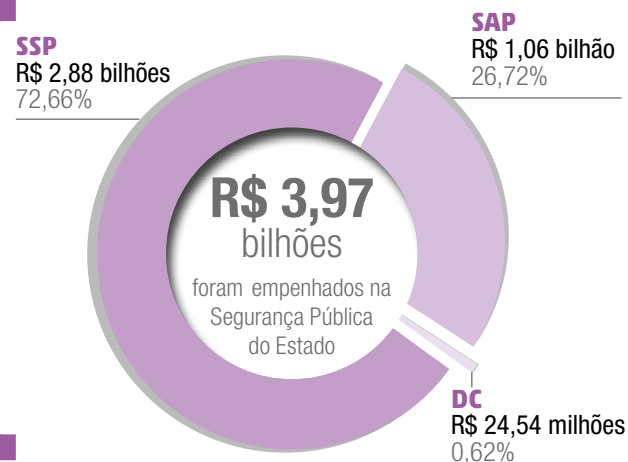
SEGURANÇA PÚBLICA

Programa que mais aplicou recursos foi o “De olho no crime”, com R\$ 2,17 bilhões

Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, definem a Constituição Federal e a Constituição do Estado. As atividades voltadas para a área são de atribuição da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) e Defesa Civil (DC).

Os indicadores de 2019 analisados mostram avanços na comparação com o ano anterior. Destaca-se a redução no número de assassinatos, o que confirma a posição de Santa Catarina como um dos estados mais seguros do Brasil. Contudo, há muito a avançar em aspectos como a violência contra a mulher e o deficit carcerário.

Nas três secretarias que compõem a Segurança Pública no Estado, foram empenhados R\$ 3,97 bilhões no exercício de 2019. Deste montante, 72,66% se destinaram à SSP (R\$ 2,88 bilhões), 26,72% à SAP (R\$ 1,06 bilhão) e 0,62% à DC (R\$ 24,54 milhões).



PROGRAMAS QUE MAIS APLICARAM RECURSOS

SSP	SAP	Defesa Civil
De olho no crime	Gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo	Gestão Administrativa – Poder Executivo
R\$ 2,17 bilhões	R\$ 978,34 milhões	R\$ 6,56 milhões

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

A análise do resultado do trabalho da SSP indica que, **entre 2018 e 2019, houve redução de 11,30% no número total de vítimas de crimes violentos letais intencionais**, isto é, a morte de pessoas por homicídio doloso, lesão corporal e roubo. (ver infográfico páginas 85 e 86)

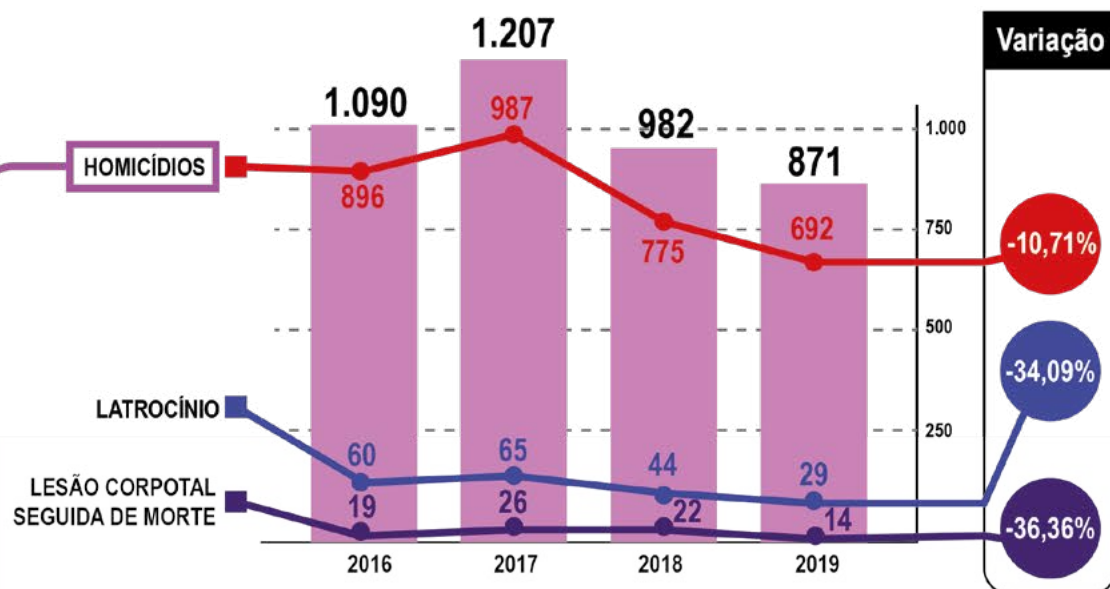
Na comparação entre os dois anos, os indicadores da segurança pública de Santa Catarina revelam uma **queda de 10,71% no número de homicídios**, de **34,09% nos latrocínios** (roubo seguido de morte) e de **36,36% nas lesões corporais seguidas de morte**.

Entretanto, chama a atenção o **crescimento do feminicídio**, o assassinato de mulheres por violência doméstica e familiar ou em menosprezo ao seu gênero. Em 2019, foram mortas 58 mulheres nesse contexto, contra 42 no ano anterior – um **aumento de 38,10%**.

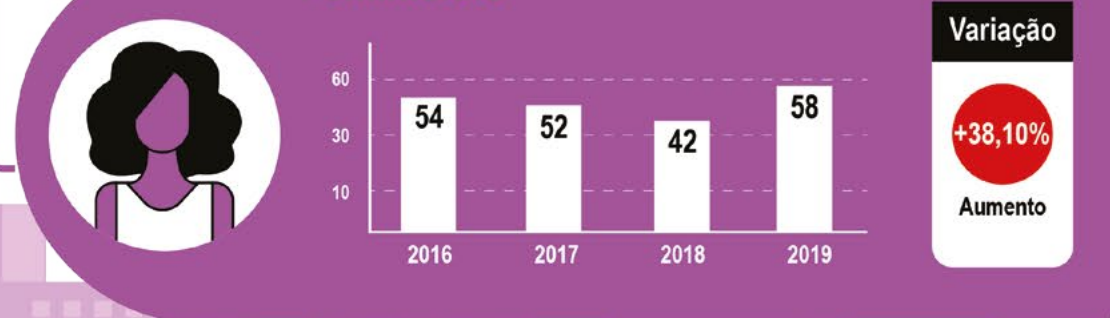
As competências da SSP estão definidas no artigo 45 da Lei Complementar (estadual) 741/2019. Elas incluem, entre outras, formular, coordenar e fomentar a política estadual de segurança pública, conforme as diretrizes da política nacional. Esse trabalho é realizado por suas instituições: Polícia Militar (PMSC), Polícia Civil (PCSC), Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) e Instituto Geral de Perícia (IGP).

INDICADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SC

Crimes violentos (Número de vítimas)

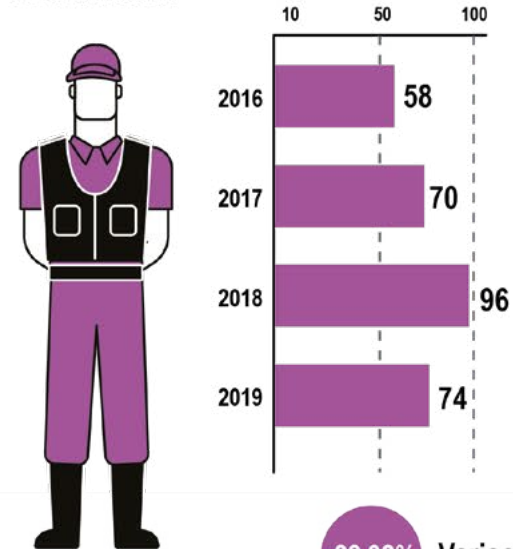


Feminicídio



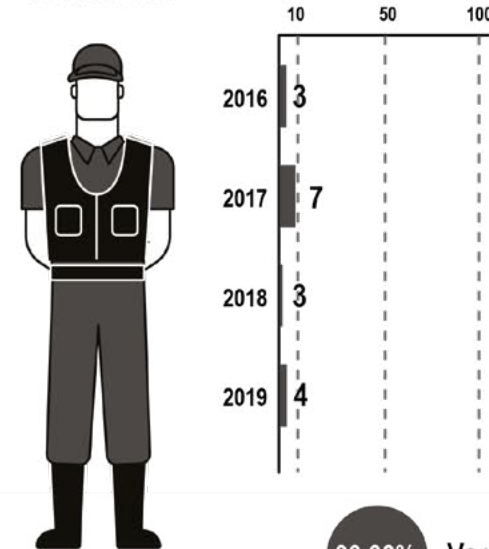
Confrontos policiais

POLÍCIA MILITAR



-22,92% Variação

POLÍCIA CIVIL



33,33% Variação

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)

Santa Catarina mantém atualmente 51 unidades prisionais cuja gestão está sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. Com base nos dados do sistema Geopresídios, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e atualizado em 19 de março de 2020, observa-se que o Estado possui um deficit de 6.028 vagas.

A Regional 3 – Norte Catarinense – apresentou deficit de 1.418 vagas. Fazem parte dessa regional as unidades prisionais de Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra, Canoinhas e São Francisco do Sul. No presídio regional de Mafra não existem vagas disponíveis para homens.

Também é problemática a situação na Regional 5 – Região Serrana e Meio Oeste Catarinense –, onde faltam um total de 1.015 vagas nas prisões de Curitibaanos, São Cristóvão do Sul, Lages, Caçador, Campos Novos, Porto União e Videira.

Duas unidades prisionais foram avaliadas como **excelentes** no relatório das inspeções do Conselho Nacional de Justiça: **o Presídio Feminino de Chapecó e o Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí.**

Estão em condições **péssimas** a **Penitenciária Industrial de Blumenau, o Presídio Feminino de Itajaí, as Unidades Prisionais Avançadas de Canoinhas e São Francisco do Sul e os Presídios Regionais de Biguaçu, Araranguá, Caçador, Joinville, Xanxerê e Blumenau.**

SITUAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS EM SANTA CATARINA



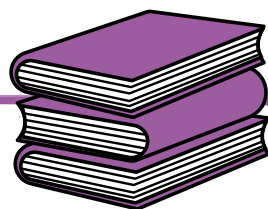
Fonte: Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados das inspeções nos estabelecimentos penais. Dados extraídos em 19/03/2020.

http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=comarca&opcao_escolhida=31&tipoVisao=estabelecimento

Defesa Civil (DC)

À Defesa Civil compete, entre outras atribuições previstas no artigo 26 da Lei Complementar (estadual) 741/2019, articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil do Estado. Elas incluem prevenção e preparação para desastres; assistência e socorro às vítimas de calamidades; restabelecimento de serviços essenciais; e reconstrução.

O BALANÇO GERAL DO ESTADO DESTACA COMO AÇÕES MAIS RELEVANTES EM 2019



Criação de uma diretoria de capacitação e educação.

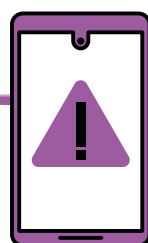
Foram realizados

203

curios, palestras, capacitações e visitas, com

6.544

participantes.



Emissão de

1.788

alertas sobre eventos climáticos por SMS. Das mensagens:

1.511 abordaram chuvas intensas.

59 enxurradas.

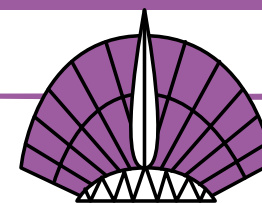
56 alagamentos.

51 deslizamentos.

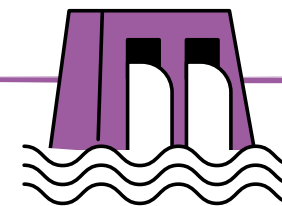
49 granizo.

48 vendavais.

14 alertaram sobre inundações.



Acompanhamento dos melhoramentos fluviais e licenciamento ambiental dos projetos e obras na comunidade indígena de José Boiteux, impactada pela operação da barragem de controle de cheias da região.



Aquisição de estações de monitoramento para controle da elevação das águas e serviços de manutenção hidráulica nas comportas de descarga das barragens de Taíó e Ituporanga.



Ações conjuntas com os órgãos de segurança pública para vistorias no transporte de produtos perigosos – substâncias químicas, biológicas ou radioativas que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.



Apoio à elaboração e implantação de planos municipais de contingência, com conscientização da população das áreas de risco para criação da cultura de autoproteção no enfrentamento de desastres.

PREVIDÊNCIA



PREVIDÊNCIA

Balço patrimonial aponta um passivo de R\$ 659,58 milhões

O sistema previdenciário de Santa Catarina não é autossustentável. Em outras palavras, faltam-lhe recursos suficientes para arcar com o pagamento completo dos benefícios, pois o número de **agentes públicos** aposentados e pensionistas é maior que o de agentes públicos ativos contribuintes. Essa diferença precisa ser coberta pelo governo com recursos adicionais (ver infográfico nas páginas 95 e 96).

Os **agentes públicos** dividem-se em agentes políticos (membros de Poder) e servidores (efetivos, comissionados e contratados temporariamente).

Em 2019 as despesas previdenciárias do Fundo Financeiro que custeia o pagamento dos benefícios aos segurados, totalizaram R\$ 6,09 bilhões, montante superior em R\$ 716,59 milhões à dotação prevista pela LOA/2019. O balanço patrimonial aponta um **passivo** total de R\$ 659,58 milhões. Confira a movimentação financeira no decorrer do exercício:

Passivos são as dívidas acumuladas do Fundo.



RPPS - FUNDO FINANCEIRO - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(Em R\$)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	160.293,81
Receita Orçamentária	2.708.141.900,70
Transferências Financeiras Recebidas	4.296.853.999,64
Recebimentos Extraorçamentários	5.072.431.750,24
Despesa Orçamentária	6.087.289.941,59
Transferências Financeiras Concedidas	835.061.459,40
Pagamentos Extraorçamentários	5.154.943.532,32
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	293.011,08

Fonte: SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Balço Orçamentário – Fundo Financeiro – mês Dezembro – Exercício 2019.

A Portaria nº 403/2008 do Ministério da Previdência Social determina que, em caso de **deficit atuarial**, o Estado deve apresentar um plano de amortização. Esse plano nada mais é que o detalhamento da maneira como uma dívida vai ser paga.

Deficit atuarial é a insuficiência de dinheiro para cobrir os compromissos dos planos de benefícios, isto é, a diferença negativa entre os bens e direitos (ativos do Fundo) e as obrigações (passivos) apurada ao fim de um período contábil.

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev) não apresentou o plano de amortização exigido pela legislação. Contudo, informou que uma nova gestão técnica começou o diagnóstico da conjuntura previdenciária, visando reduzir o saldo do deficit atuarial. As ações, conforme o Instituto, se concentram em três frentes de trabalho:

-  proposta de reforma da previdência estadual;
-  monetização de ativos imobiliários;
-  plano de migração para o sistema de previdência complementar.

OS NÚMEROS DA PREVIDÊNCIA DE SC (Em R\$)

Todas as receitas arrecadadas em 2019 foram destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários.

RECEITAS

Recursos para cobertura de insuficiências financeiras

Valor pago integralmente pelo Governo do Estado.



Contribuição do Estado

Participação incidente sobre o salário do servidor ativo.



Contribuição dos beneficiários

Servidores ativos, aposentados e pensionistas.



Outras receitas



FUNDO FINANCEIRO

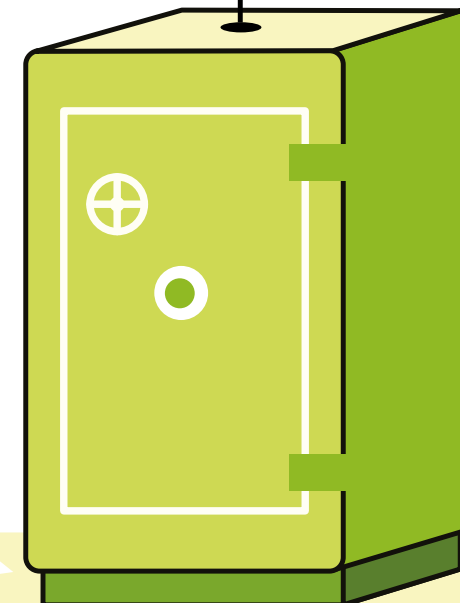
136.410

Número de pessoas vinculadas ao Fundo (ativo, inativo e pensionista) em 2019



TOTAL DE INGRESSO

6,91 bilhões



63.125

Poderes* 7.959

ATIVOS

Executivo 39.643

Militares 15.523

60.900

Executivo 46.697

Militares 10.880

INATIVOS

Poderes* 3.323

12.385

Executivo 8.558

Militares 2.822

PENSIONISTAS

Poderes* 1.005

*Alesc, MP, TCE e TJ.

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

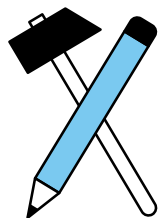


FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

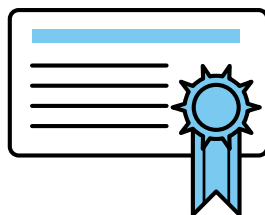
Em 2019, Estado aplicou 0,26% dos R\$ 5,6 milhões do orçamento do FIA

O Fundo da Infância e Adolescência (FIA) foi criado pelo [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#) e pela [lei que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente \(CEDCA/SC\)](#). Trata-se de um fundo especial voltado para o financiamento de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil.

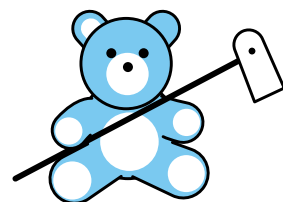
Entre as aplicações previstas pelo FIA incluem-se ações de:



Enfrentamento do trabalho infantil.



Cursos profissionalizantes.



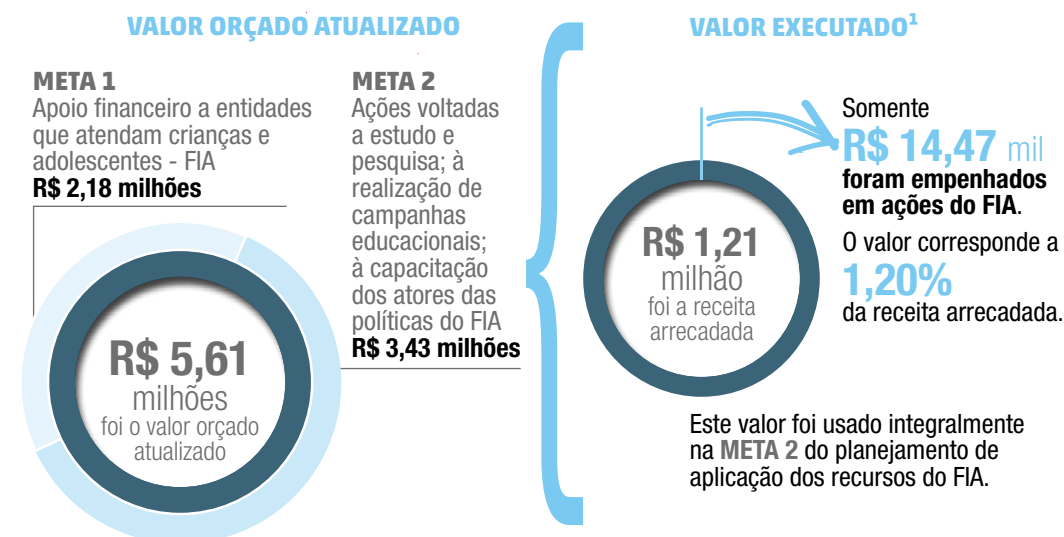
Programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

As políticas planejadas com recursos do Fundo estão incluídas no Programa 745 – Cidadania e Direitos Humanos, do Plano Plurianual (PPA) 2016/2019.

O FIA não tem autonomia administrativo-financeira e é supervisionado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST). Suas principais fontes de recursos são verbas públicas, doações de pessoas físicas e jurídicas – inclusive as dedutíveis do Imposto de Renda –, receitas advindas de convênios, acordos e contratos e outros recursos legalmente constituídos.

De acordo com os dados do governo, em 2019 o Estado de Santa Catarina empenhou R\$ 14.466,09 em ações do FIA, o que representa apenas 0,01% da receita arrecadada, que totalizou R\$ 1,21 milhão. O valor empenhado corresponde a 2% das despesas do exercício do ano anterior, enquanto a receita arrecadada equivale a 71% do valor de 2018.

METAS PLANEJADAS PARA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FIA



Fonte: SIGEF/SC - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Execução Meta Física – Lei Orçamentária Anual – 2019.

¹ Considerou-se como valor executado o valor empenhado.

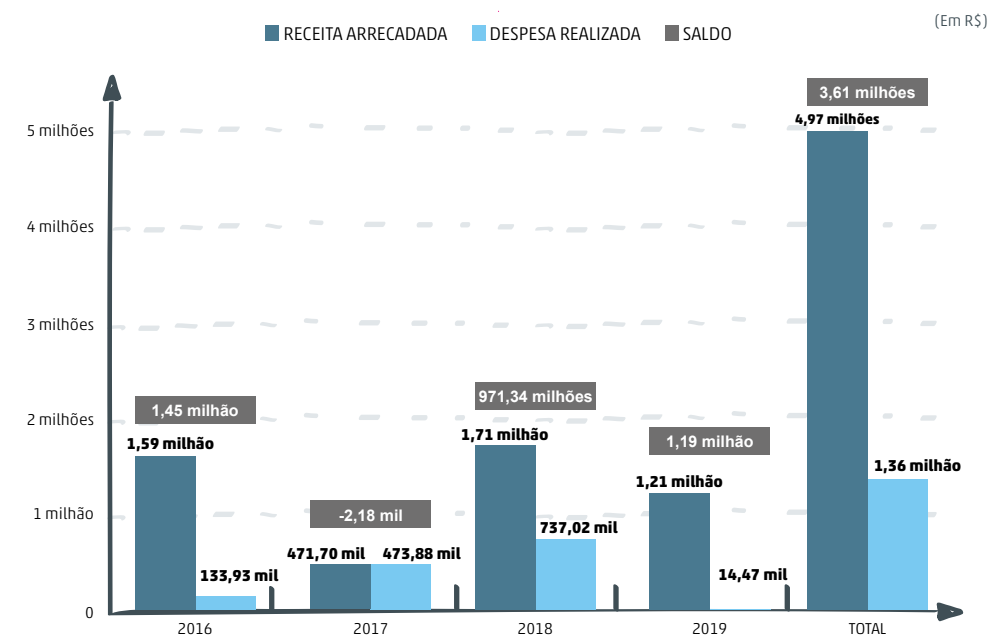
A análise baseou-se nas informações do Sistema Integrado de **Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)** sobre as ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019. Embora o Estado não tenha informado a execução da meta física, considera-se que ela foi realizada parcialmente, pois houve empenho e execução de despesas.



O **SIGEF** é o sistema oficial de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade do Estado de Santa Catarina.

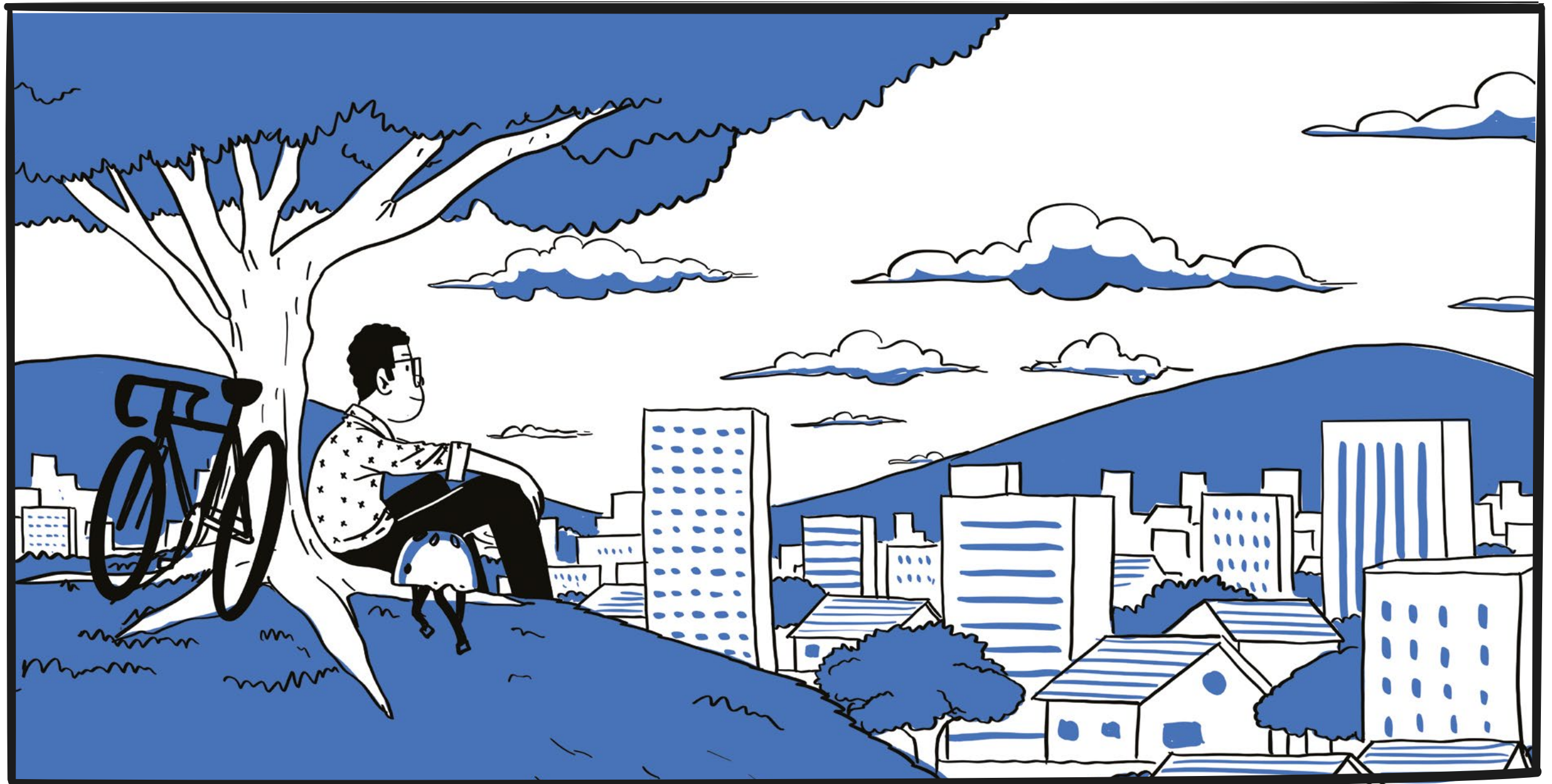
Mais uma vez o FIA teve receitas superiores às aplicações, obtendo nesse exercício um superavit de R\$ 1,19 milhão. No período compreendido entre 2016 e 2019, o montante de R\$ 3,62 milhões deixou de ser aplicado em ações voltadas à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

RECEITA ARRECADADA X DESPESA REALIZADA DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2016 A 2019



Fonte: SIGEF – Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 260099, Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2016 a 2019.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Está chegando ao fim essa viagem...

Que tal recordar o trajeto?

O "Para onde vai o seu dinheiro?" é uma publicação em linguagem acessível sobre o Parecer Prévio, documento no qual o TCE/SC emite sua opinião técnica referente à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do governo, para orientar a Assembleia Legislativa no julgamento da prestação de contas anual do Governador.

E o que o TCE/SC concluiu?

Na avaliação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, o governo do Estado se pautou por uma gestão fiscal responsável em 2019, por isso o TCE/SC emitiu parecer favorável à aprovação das contas do governador.

Com destaque para ações positivas, como:

- melhoria da arrecadação;
- cumprimento das metas de superávits, ou seja, equilíbrio orçamentário;
- e observância dos limites de endividamento.

Na gestão fiscal, houve equilíbrio nas contas públicas, pois o Estado arrecadou mais do que gastou.

Em 2019, a despesa executada atingiu R\$ 28,04 bilhões, 87,55% do valor autorizado em lei e 0,19% a mais que em 2018. O Estado teve uma renúncia de receita de R\$ 6,01 bilhões.

Na saúde, o Estado aplicou 12,99% da receita líquida de impostos e transferências e cumpriu o percentual mínimo determinado pela Constituição brasileira.

Na Educação foram aplicados R\$ 3,71 bilhões em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Estado aplicou 0,26% dos R\$ 5,6 milhões do orçamento no Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Constatou-se um passivo de R\$ 659,58 milhões no Balanço Patrimonial da Previdência Social.

Na visão do TCE/SC, algumas situações merecem atenção do executivo estadual, razão das ressalvas e recomendações indicadas na página seguinte:

O QUE O EXECUTIVO FEZ

O QUE O TCE/SC RECOMENDA QUE O EXECUTIVO FAÇA

NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- Incluiu despesas em valores não condizentes com a realidade orçamentária e financeira do Estado.

- Concedeu benefícios tributários, que caracterizaram renúncia de receita, sem avaliação dos resultados e transparência fiscal, com prejuízo ao controle social.

- Realize um planejamento condizente com a realidade do Estado, com metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.

- Desenvolva mecanismos mais avançados de controle, divulgação para a sociedade e avaliação das renúncias fiscais.

NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Executou emendas parlamentares individuais sem justificativas técnicas, em descumprimento ao artigo 120, § 10, da Constituição Estadual.

- Cumpra fielmente o que determina a Constituição Estadual em relação às emendas parlamentares impositivas.

NA GESTÃO CONTÁBIL

- Descumpriu o teto de gastos estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n. 156/2016.

- Evite a realização de despesas sem empenho prévio.

O QUE O EXECUTIVO FEZ

O QUE O TCE/SC RECOMENDA QUE O EXECUTIVO FAÇA

NA GESTÃO CONTÁBIL

- Descumpriu o teto de gastos estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n. 156/2016.

- Implante mecanismos de controle e transparência no cancelamento de despesas liquidadas.
- Melhore a eficiência na recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa.
- Cumpra o teto de gastos públicos estabelecido em lei.
- Corrija as inconsistências identificadas pela auditoria financeira realizada no balanço patrimonial do Estado.

NA EDUCAÇÃO

- Incluiu gastos com inativos da educação no cálculo das despesas com Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências.

- Exclua os gastos com inativos no cálculo das despesas com Ações de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Continua >>

Continua >>

O QUE O EXECUTIVO FEZ

- Descumpriu o artigo 170 da Constituição Estadual, que estabelece um percentual de pelo menos 5% do mínimo constitucional que o Estado deve aplicar em MDE para a assistência financeira aos estudantes de instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado. Foram concedidas apenas 2,53% da base legal.
- Reteve recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs).

NA PREVIDÊNCIA

- Neste ponto não houve ressalva, apenas a constatação no balanço patrimonial de um passivo de R\$ 659,58 milhões.

O QUE O TCE/SC RECOMENDA QUE O EXECUTIVO FAÇA

- Conceda pelo menos 5% da base legal em assistência financeira aos estudantes universitários.
- Providencie a correta destinação de recursos às APAEs.
- Apresente um plano de amortização e/ou outras providências para buscar o equilíbrio atuarial.

O TCE/SC espera que, a exemplo das edições anteriores, o *Para onde vai o seu dinheiro* funcione como um instrumento de fiscalização social e também como um manual de gestão moderna do serviço público.

Dar publicidade e transparência aos atos do Poder Executivo e apresentar uma visão técnica, em linguagem mais simples, sobre a gestão do governo são contribuições concretas do TCE/SC ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito e para um horizonte no qual o bom serviço público seja uma realidade para todos os catarinenses.

Assinatura

Conselheiro José Nei Alberton Ascari
Relator das Contas do exercício de 2019 do Governo do Estado



PARECER PRÉVIO



PARECER PRÉVIO

CONCLUSÃO DA APRECIÇÃO, REALIZADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 03/06/2020, DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 PRESTADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo nº: @PCG 20/00143150

Assunto: Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2019

Responsável: Carlos Moisés da Silva

Unidade Gestora: Governo do Estado

Unidade Técnica: Diretoria de Contas de Governo – DGO

Parecer Prévio – Prestação de Contas do Governador nº: 1/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o disposto nos arts. 1º, I, 47 e 49 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, emite o seguinte

1. PARECER PRÉVIO

Ante o exposto pelo Conselheiro Relator, e considerando os termos do Relatório Técnico das Contas Anuais Prestadas pelo Governador do Estado, referentes ao exercício de 2019, parte integrante do Voto do Relator, que consolida a análise técnica e os temas de relevância acerca da gestão pública, selecionados pelo Conselheiro Relator;

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico (DGO nº 95/2020), da Diretoria de Contas de Governo – DGO, e o Parecer nº MPC/886/2020 do Ministério Público de Contas; Considerando os esclarecimentos e documentos oferecidos pelo Governo Estadual em sede de contraditório, por meio do Ofício GABS/SEF nº 465/2020, de 20 de maio de 2020;

Finalmente, considerando o conceito de ressalvas e recomendações estabelecido pelos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, respectivamente,

Somos pela emissão de PARECER PRÉVIO, propondo que sejam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Moisés da Silva, sem prejuízo das ressalvas e recomendações a seguir elencadas:

1.1. DAS RESSALVAS

1.1.1. Planejamento Orçamentário

1.1.1.1. Fixação de despesas em valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado;

1.1.1.2. Renúncia de receita com ausência de avaliação dos resultados dos benefícios concedidos, bem como com ausência de transparência fiscal, revelando grave prejuízo ao controle externo e social na pertinência dos benefícios concedidos.

1.1.2. Execução Orçamentária

1.1.2.1. Descumprindo do disposto no art. 120, § 10, da Constituição Estadual de Santa Catarina, referente às emendas parlamentares individuais, uma vez que não foram apresentadas justificativas de ordem técnica.

1.1.3. Gestão Contábil

1.1.3.1. Descumprimento do teto de gastos estabelecido no art. 4º, da Lei Complementar n. 156/2016.

1.1.4. Educação

1.1.4.1. Inclusão de gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal;

1.1.4.2. Descumprimento do art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, com aplicação de 2,53% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes, matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o investimento deveria ser de, no mínimo, 5%;

1.1.4.3. Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's.

1.2 RECOMENDAÇÕES

1.2.1. Planejamento Orçamentário

1.2.1.1. Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa, em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.

1.2.1.2. Desenvolver mecanismos ainda mais avançados de controle, divulgação para a sociedade e avaliação da totalidade dos benefícios fiscais sob a forma de renúncia, bem como contabilizar em tempo hábil os valores da renúncia de receita, ou evidenciar em notas explicativas os valores não registrados em momento próprio.

1.2.2. Execução Orçamentária

1.2.2.1. Cumprir fielmente as disposições incluídas no art. 120, §§ 9º a 11, da Constituição Estadual, em relação às emendas parlamentares impositivas.

1.2.3. Gestão Contábil

1.2.3.1. Evitar a realização de despesas sem prévio empenho, em obediência aos estágios da despesa, disciplinados na Lei n. 4.320/64;

1.2.3.2. Adotar providências para implantar mecanismos de controle e transparência no cancelamento de despesas liquidadas;

1.2.3.3. Adotar procedimentos visando a recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa, diante do volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstrando baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos;

1.2.3.4. Cumprir a disciplina estabelecida no art. 4º da Lei Complementar n. 156/2016, referente ao teto de gastos públicos;

1.2.3.5. Corrigir as inconsistências assinaladas na auditoria financeira realizada no balanço patrimonial do Estado.

1.2.4. Educação

1.2.4.1. Excluir os gastos com os inativos da educação no cálculo das despesas com Ações de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação sobre as receitas resultantes de impostos e transferências, previsto no art. 212 da Constituição Federal;

1.2.4.2 Cumprir o art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes, matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado;

1.2.4.3. Providenciar a correta destinação às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's, dos valores e elas destinados, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso II, e § 6º, da Lei Estadual n. 13.334/2005, com as alterações produzidas pelas Leis Estaduais ns. 16.297/2013 e 17.172/2017.

1.2.5. Previdência

1.2.5.1. Apresentar plano de amortização e/ou outras providências no sentido de buscar o reequilíbrio atuarial do regime próprio de previdência.

1.3 ENCAMINHAMENTOS:

1.3.1. Determinar à Diretoria Geral de Controle Externo, por meio da Diretoria de Controle a ela vinculada, para que realize auditoria operacional junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, unidade ao qual está associado o Fundo para Infância e Adolescência – FIA, com vistas a identificar a razão da baixíssima aplicação dos recursos a ele vinculados, bem como, em colaboração com o Poder Executivo, apontar caminhos para o uso mais eficiente destes valores;

1.3.2. Determinar à Diretoria Geral de Controle Externo a avaliação da oportunidade da realização de auditoria operacional nas seguintes áreas:

1.3.2.1. Saúde – acerca da política de auxílio financeiro do Estado aos hospitais filantrópicos e aos hospitais municipais que prestam atendimento a cidadãos de outros Municípios vizinhos, caracterizando estes nosocômios como verdadeiros Hospitais Regionais (tema do processo de Consulta nº 19/00530977);

1.3.2.2. Educação – sobre o Plano Estadual de Educação, os controles e cumprimento de suas metas.

1.3.3. Determinar à Diretoria de Contas de Governo – DGO que no bojo do processo de Monitoramento nº 16/00510881 – ou outro que entenda mais conveniente –, traga ao Plenário para a devida deliberação, até o final do exercício de 2020, a questão sobre os critérios de aferição de despesas e cômputo do mínimo constitucional de investimento em ensino superior, disciplinado pelo artigo 170 da Constituição Estadual;

1.3.4. Recomendar à Presidência, acolhendo sugestão do Ministério Público de Contas e tendo em vista a criação da Controladoria Geral do Estado, a constituição de grupo de estudo para buscar novas alternativas com o intuito de otimizar a Prestação de Contas do Governador do Estado, revendo fluxos e prazos, bem como fazendo as adequações que se acharem necessárias no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Plenário do TCE/SC, em 03 de junho de 2020.

Conselheiro ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

Conselheiro JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Conselheiro HERNEUS DE NADAL

Conselheiro WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Conselheiro LUIZ ROBERTO HERBST

Conselheiro CESAR FILOMENO FONTES

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Decisão disponibilizada na edição nº 2916 do Diário Oficial Eletrônico do
TCE/SC, de 16/06/2020.

Análise das contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2019

RELATOR

Conselheiro José Nei Alberton Ascari

EQUIPE DA DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (DCG)

Adriana Nunes da Silva
Alana Alice da Cruz Silva
Bruno Godoy Azevedo Santos
Danilo Vasconcelos Santos
Daniel Cardoso Gonçalves
Edésia Furlan
Gissele Souza de Franceschi Nunes
Leonardo Valente Favaretto
Moisés Hoegenn
Paulo João Bastos

SERVIDORES DO GABINETE DO RELATOR QUE ATUARAM NO RELATÓRIO DAS CONTAS DO GOVERNO/2019

Ana Sophia Besen Hillesheim
Márcio Rogério de Medeiros
Paulo Gastão Pretto

PARA ONDE VAI
O SEU DINHEIRO 18



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA